



EDITAL Nº 0944870/2022

Processo nº E-20/001.007499/2021

TOMADA DE PREÇOS DPRJ Nº 002/22

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL A SER OCUPADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA RUA GENERAL BELFORD – ROCHA - RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

1.1. **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada DPRJ, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.007499/2021**, fará realizar, no dia **21/09/2022 às 14:00 horas**, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de empreitada por preço global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, Decreto nº 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15.04.16, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além da Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.1.1. **Até às 14 horas, do dia 21 de setembro de 2022**, no endereço Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, para entrega do Envelope "A", com os documentos de habilitação, e "B", com a proposta, além das declarações complementares.

1.1.2. **Às 14 horas, do dia 21 de setembro de 2022**, no endereço Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos <http://www.defensoria.rj.def.br> e <https://www.compras.rj.gov.br>.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, através do e-mail nulic@defensoria.rj.def.br.

1.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros que compõem a Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do e-mail nulic@defensoria.rj.def.br.

1.5.1. Caberá à Secretária de Engenharia, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, responder as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente tomada de preços é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL A SER OCUPADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA RUA GENERAL BELFORD – ROCHA - RIO DE JANEIRO**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e a **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0481.5467

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTES: 232 - FUNDPERJ

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de **empreitada por preço global**.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O valor global estimado dos projetos (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária Desonerada (Anexo III do Projeto Básico) referente ao mês de fevereiro/2022 é de R\$ 178.679,23 (cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a)Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b)Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% - cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. DOS PRAZOS

7.1. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do DOe-DPERJ, podendo por interesse da administração, ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS **DPRJ Nº 002/22**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS **DPRJ Nº 002/22**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2.1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VII.

8.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

8.5. As propostas de preços serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela DPRJ, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6. Salvo nos casos onde a Comissão de Licitação autorizar a realização de ajustes na busca da adequação da melhor proposta (menor preço), sem que haja a majoração dos valores, não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.7. O envelope "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9. OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII, do Edital.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.7. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica a Contratada deverá comprovar que possui experiência em projetos similares, comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

9.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

9.3.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de projeto executivo conforme especificado no item 3 deste Projeto Básico;

9.3.1.4. Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento 05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.

9.3.2. A empresa Licitante deve possuir registro/inscrição no Órgão de Classe (CREA), a teor do art. 59 da Lei nº 5.194/66, conforme as áreas de atuação previstas na licitação (Empresa Especializada em Engenharia Civil), em plena validade, com profissional responsável, sendo necessário apresentação de Certidão Emitida pelo Órgão.

9.3.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.3.3.1. Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo estrutural;

9.3.3.2. Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo de instalações elétricas prediais;

9.3.3.3. Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo de instalações hidráulicas prediais;

9.3.3.4. Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo de arquitetura.

9.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.3.4.1. Serviço de projeto executivo estrutural.

9.3.4.2. Serviço de projeto executivo de arquitetura.

9.3.4.3. Serviço de projeto executivo de instalações elétricas.

9.3.4.4. Serviço de projeto executivo de instalações hidráulicas.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.3. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

*ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

*ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$

*IE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$

9.4.5. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.6. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

9.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.7. DO CERTIFICADO CADASTRAL

9.7.1. A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.8. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. A Proposta de Preço, modelo fornecido pela Comissão de Licitação, devidamente rubricada, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2. A Planilha Orçamentária, anexo do Projeto Básico, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para elaboração do projeto, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas dela decorrentes, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos ANEXOS, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de 27,39% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991.

10.2.4. Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5. Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo ANEXO do Projeto Básico, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

10.2.7. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.8. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.9. O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado. □

10.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato

licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

10.3.1. Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 10.3 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

10.3.2. A carta de credenciamento Anexo V, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituído, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 10.3 inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

10.3.3. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a Carta de Credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão de Licitação.

11.1.1. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.1.2. Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

11.1.3. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.1.3.1. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.1.3, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

11.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.5. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste edital.

11.6. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" – Proposta de Preços – fechados.

11.7. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 18.1 deste Edital.

11.8. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.9. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.10. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.10.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.10.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.10.3. Demais erros que a Comissão de Licitação julgar pertinentes para correção.

11.11. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas

que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.12.1. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

11.13. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II - valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.14. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.15. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.16. Salvo nos casos onde a Comissão de Licitação autorizar a realização de ajustes na busca da adequação da melhor proposta (menor preço), sem que haja a majoração dos valores, o licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o Anexo II em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;

e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;

f) apresentar BDI acima do percentual de 27,39% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

11.17. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço exequível e que apresentar o menor preço total.

11.18. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.19. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.20. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

11.21. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.21.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.21.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.24. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.25. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

11.26. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

12.4. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.4.1. Em seguida, deverá:

12.4.2. Baixar o [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagempdpe/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A2ncia_e_Veracidade.pdf) (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagempdpe/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A2ncia_e_Veracidade.pdf);

12.4.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.5. Também será obrigação do vencedor, para efeito de validação do citado cadastro, encaminhar documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ, devendo optar entre as vias:

12.5.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF

12.5.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.5.3. Na hipótese do item 12.5.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no SEI! assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.5.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.6. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.6.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6.2. O atendimento ao disposto no 12.4 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração CONTRATANTE.

12.6.3. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do 12.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato de Contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.1.1. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos projetos.

13.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a DPRJ se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das

perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária BANCO BRADESCO S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, essas informações deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.3. O pagamento será realizado conforme Anexo IV do Projeto Básico (Critérios de Pagamento), com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

14.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.6. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus.

14.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

14.9. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

14.10. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

14.10.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

14.10.2. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Secretária de Engenharia será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

14.11. No momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, o licitante deverá comprovar que optou pelo modelo de desoneração da folha de pagamento, caso tenha sido esse o modelo eleito pelo licitante vencedor, atendendo-se assim às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.597/2015, que deu nova redação ao § 6º, do art. 9º, da IN RFB nº 1.436/2013.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

15.3. A Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

15.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

15.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a

exime de manter fiscalização própria;

15.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

15.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- d) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- f) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- g) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- h) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
- i) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

15.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico.

15.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

15.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

15.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

16. DA RESPONSABILIDADE

16.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

16.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

16.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 16.3 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

16.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

16.6. No caso do item 16.5 será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

16.7. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.8. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

16.9. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

16.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. Quem não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.2. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução do objeto, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Projeto Básico, também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

17.7. As sanções previstas na alínea "b" do item 17.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 17.3 serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.8. As sanções previstas na alínea "a" do item 17.1 e na alínea "c", do item 17.3 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.9. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 17.3, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

17.10. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 17.1 e na alínea "b", do item 17.3:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.11. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do item 17.3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 17.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.13. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.14. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, extraída no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação), a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

17.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.19. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.20. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos

jurídicos.

17.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.22. O prazo para assinatura do Contrato, será de até 72 (setenta e duas) horas, podendo o atraso ser considerado como recusa injustificada, passível da aplicação de penalidades administrativas.

17.23. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.24. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.25. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.26. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 17.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.27. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18. DOS RECURSOS

18.1. As razões de recursos serão dirigidas ao Subdefensor Público Geral de Gestão por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

18.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública (DOe), salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1. O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

19.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 03 (três) dias após a entrega;

19.1.2. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA;

19.1.3. Os projetos que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente;

19.1.4. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

19.2. Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20. DO FORO

20.1. É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo quaisquer conflitos entre o contido no edital e no Projeto Básico, prevalece o que consta no Projeto Básico.

21.2. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os

envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Engenharia, ouvida previamente a Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

21.9. O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

21.10. As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

21.11. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.12. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.13. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.14. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.15. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo I (Projeto Básico)	Atestado de Vistoria Técnica Facultativa
Anexo II (Projeto Básico)	Planilha Orçamentária Onerada
Anexo III (Projeto Básico)	Planilha Orçamentária Desonerada
Anexo IV (Projeto Básico)	Critérios de Pagamento
Anexo V (Projeto Básico)	Cronograma de Desembolso
Anexo VI (Projeto Básico)	Planilha de Formação de Preços (A ser fornecida pelo licitante)
Anexo VII (Projeto Básico)	Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo VIII (Projeto Básico)	Memorial Descritivo
Anexo IX (Projeto Básico)	Planta Baixa: Planta de Layout; Planta Baixa; Planta de Cobertura; Planta Baixa - Demolição/Construção, Planta de Cortes e Detalhamentos.
Anexo X (Projeto Básico)	Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Anexo XI (Projeto Básico)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo XII (Projeto Básico)	Análise de Riscos
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração em Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo I (Contrato)	Termo de Compromisso à Proteção Geral de Dados
Anexo V	Carta de Credenciamento
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente da Proposta
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE TORRES PEREIRA**, Defensora Pública, em 31/08/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0944870** e o código CRC **8AC28DEF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL A SER OCUPADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA RUA GENERAL BELFORD – ROCHA - RIO DE JANEIRO

Sumário

1. DO OBJETIVO
 - 1.1. Do Regime de Execução
 - 1.2. Da Justificativa
2. DO OBJETO
3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:
7. DA PLANILHA DE PREÇOS:

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:
9. DO PAGAMENTO:
10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
12. DA GARANTIA CONTRATUAL:
13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
14. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
15. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA
16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:
17. LISTA DE ANEXOS

□

1. DO OBJETIVO

O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares – básico e executivo (estrutura e instalações prediais/especiais), incluindo aprovações nos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias de energia e água, e corpo de bombeiros), licença ambiental, orçamento detalhado e planejamento da obra, visando a reforma geral da edificação existente, construção de um galpão e de uma guarita. Esta edificação está localizada na rua General Belford S/N – Bairro do Rocha - RJ

Os projetos deverão ter como base o Projeto Básico de Arquitetura executado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e deverão obedecer as legislações e normas específicas vigentes do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Do Regime de Execução

Constitui objeto da presente modalidade a de TOMADA DE PREÇOS, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO o Tipo Menor Preço Global, critério de aceitabilidade das propostas será o de preço máximo unitário, conforme valores apresentados em Planilha orçamentária em Anexo. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

1.2. Da Justificativa

Trata-se de processo licitatório visando a contratação de escritório especializado em elaboração de Projeto Executivo para a construção da nova sede da Defensoria Pública no Bairro do Rocha – Rio de Janeiro. Considerando a necessidade de completo detalhamento, quantificação e especificações das etapas necessárias para realização da obra em questão, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria, justifica a necessidade de abertura de processo licitatório para a elaboração do projeto executivo a partir do projeto básico elaborado pela COPRO – Coordenadoria de Arquitetura e Avaliações com o intuito de viabilizar a execução dos demais projetos complementares de instalações, compreendidos como Projeto Executivo.

O projeto de reforma e construção no depósito do Rocha, este que serve de depósito para a COMAT e será transformado em uma nova área de serviço, mostrando que este setor de engenharia vem evoluindo constantemente em busca de fornecer melhores condições de trabalho aos servidores e assistidos, cujo objetivo é a prestação de um atendimento de excelência aos assistidos.

De acordo com a NBR 5674, as edificações são o suporte físico para a realização direta ou indireta de todas atividades produtivas [...]. Logo, não há prestação de serviço sem que haja um espaço físico compatível, tanto nas dimensões necessárias quanto no mínimo de infraestrutura projetada que comporte às necessidades de cada órgão de atuação.

Por todo o exposto, ciente da necessidade e da importância desse projeto, ratifica-se a necessidade do pleito licitatório com o intuito de que viabilizar a confecção de todos os projetos executivos complementares a fim de possibilitar a execução da obra de acordo com a nova Lei de licitações e contratos administrativos.

2. DO OBJETO

O Presente Projeto Básico visa à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental, orçamento e planejamento da obra, para a construção de um galpão e reformulação de parte existente da edificação, ambos pertencente ao terreno da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, situado na rua General Belford, nº 123, conforme descrição e condições constantes neste Projeto Básico.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, e com este Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

3.2. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e projetos complementares – básico e executivo (estrutura e instalações prediais/especiais), de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela Contratante, alterando apenas em casos, onde as exigências dos órgãos competentes ou concessionárias se fazem necessárias para as aprovações dos projetos e/ou poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, de comum acordo com o autor do projeto e a aprovação da Defensoria Pública do Estado.

3.3. Etapas a serem desenvolvidas:

- Planejamento dos Projetos
- Serviços Preliminares
- Projeto Legal e Licenças
- Projeto de Estrutura

- Projeto Instalações Hidrossanitárias e Drenagem
- Projeto Instalações Elétricas, Luminotécnico e SPDA
- Projeto de Comunicação / Lógica / Rede / Telefonia / CFTV
- Projeto Ventilação Mecânica
- Projeto Combate a Incêndio
- Laudo de Sondagem
- Compatibilização dos Projetos
- Projeto Executivo de Arquitetura
- Orçamento da Obra
- Planejamento e Cronograma da Obra

3.4. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas acima, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

3.5. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde dar entrada dos projetos nos órgãos competentes e concessionárias (do acompanhamento à aprovação final) até o planejamento executivo da obra.

3.6. As Leis, Normas, Atos e demais documento a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenadamente da legislação nacional:

- Lei Federal 8666/93 – Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Lei Federal 12.378/10 – Institui o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Resolução 361/91 – CONFEA – Dispõe sobre conceitualização de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Resolução 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental.
- Norma técnica ABNT NBR 9050/15 – Dispõe de orientações técnicas relativas à acessibilidade.
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP estabelecidas no Decreto nº92.100/85 <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto/1980-1989/D92100.htm>;
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas profissionais, tais como CAU e CREA/CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e vigentes;

3.7. DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

A Contratada será responsável em apresentar um planejamento detalhado de todas as etapas dos projetos, contemplando etapas e prazos para cada disciplina. Apresentarão os seguintes itens:

- EAP – Estrutura Analítica dos Projetos;
- Relação de Documentos/Desenhos do projeto, por Disciplina;
- Planejamento e Controle Físico do Projeto – Cronograma (deverá conter as datas previstas para o término de cada etapa).

Observação: Caberá à equipe de Fiscalização a análise e aprovação do material a ser apresentado.

3.7.1. Projeto Legal e Licenças

3.7.1.1. Os documentos produzidos nesta fase devem atender aos requisitos legais, às normas técnicas de apresentação gráfica, emanadas pelos órgãos públicos (tais como prefeituras e outros) e deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, afastamentos, recuos e etc., além do Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos (Energia Elétrica / Água e Esgoto) com a finalidade de obter a aprovação dos órgãos competentes.

3.7.1.2. Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda documentação referente ao terreno, como a titularidade, a fim de atender todas as exigências dos órgãos e concessionárias referentes a esse quesito.

3.7.1.3. Nesse processo a Contratada ficará responsável em fornecer os seguintes documentos para os órgãos e concessionárias:

- Jogo completo de plantas (planta de situação, plantas baixas, cortes e fachadas), plotado em papel sulfite, qualidade final, com número de cópias solicitadas pelos órgãos, todas assinadas pelo autor do projeto e as demais assinaturas.
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e Cópia da carteira do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do autor do projeto e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Cópia da Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou RRT e Cópia da carteira do CAU como PREO (Contratada).
- Declarações assinadas exigidas pelos órgãos e concessionárias.
- Demais documentos e pagamentos de taxas que possam vir a ser exigidos.

3.7.1.4. A Contratada deverá apresentar ao Contratante todos os protocolos e cópias dos documentos entregues aos órgãos e concessionárias.

3.7.1.5. A Contratada, através do Coordenador designado, ficará obrigada a cumprir todas as exigências dos órgãos e concessionárias que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto, acompanhar os processos e comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para ciência das mesmas e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelo órgão em

questão, sem ônus financeiro para a Contratante.

3.7.1.6. Caso o projeto de aprovação caia em exigência, a empresa contratada ficará obrigada a atualizar as informações em meio digital, fornecidas à Contratante, após o cumprimento das exigências.

3.7.1.7. Após a aprovação, a Contratada deverá entregar a Contratante o Projeto aprovado e carimbado pelos órgãos com suas respectivas Licenças.

3.7.1.8. Caso o empreendimento esteja dentro das hipóteses descritas no CONAMA n. 237 de 19/12/1997, deverão ser apresentados os documentos de exigência legal para o licenciamento ambiental prévio.

3.7.1.9. A empresa Contratada deverá apresentar os documentos de tratamento ambiental (Estudo de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA) e consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para verificação quanto às exigências específicas para o local onde será implantado o projeto e cumpri-las, a fim de adquirir a Licença Ambiental Prévia.

3.7.1.10. Caso o empreendimento não esteja dentro das citadas hipóteses, deverá ser apresentado um documento de dispensa de Licença.

3.7.1.11. A Contratada deverá apresentar a Declaração de possibilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário (DPA/DPE) e a Declaração de viabilidade do fornecimento de energia elétrica.

Observação: o Projeto Básico/ Legal deverá servir de base para o desenvolvimento dos projetos básicos complementares (Estrutura e Instalações), que deverão ser concluídos após a aprovação do Projeto de Arquitetura junto a Prefeitura local e só então desenvolvidos a nível de projetos executivos.

3.8. Projeto de Estrutura

3.8.1. Consiste no desenvolvimento dos projetos de acordo com o de arquitetura, observando os aspectos como utilização de boa técnica e economicidade para solução e concepção estrutural, embasadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigente, incluindo fundações rasas ou profundas, em conformidade com o resultado do projeto de sondagem.

3.8.2. O projeto deverá ter como base o projeto básico/ legal de arquitetura fornecido pela Contratante.

3.8.3. A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor do projeto de estrutura.

Como Projeto Básico, a Contratada deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Laudo de Sondagem – Croqui de locação dos furos de Sondagem, número de camadas, classificação do solo conforme ABNT, índice de resistência à penetração, aferição do nível d'água subterrâneo das sondagens
- Fundações – desenho contendo locação, cargas atuantes, características e dimensões dos elementos e memorial construtivo e cálculo do pré-dimensionamento.
- Desenho de locação das estacas, blocos / sapatas, cintas e pilares, compatíveis com o perfil geológico apresentado do terreno.
- Desenho de formas – Apresentação da estrutura contendo cortes e elevações, especificando os materiais (concreto fck, aço, perfis, etc), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação de água e cimento, de acordo com a NBR 6118 (na utilização de estrutura metálica, será necessária a apresentação de quadros contendo: indicativo das quantidades, com o detalhamento de peso, comprimento e o tipo de perfil adotado).
- Memorial descritivo – Apresentação das soluções adotadas em nível estrutural, método construtivo e cálculo do dimensionamento, informando as normas a serem utilizadas.
- Memória de quantidades de materiais (concreto, forma, aço, perfis metálicos, dentre outros).
- Memória de cálculo do pré-dimensionamento dos elementos representativos da estrutura.

3.8.4. Como Projeto Executivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Todos os detalhes necessários à execução da estrutura e fundações;
- Sistema de ar condicionado: de solução, Dimensionamento do sistema, quantitativo de equipamentos, drenagem, exaustão (no caso de opção de splits).
- Memória de cálculo estrutural de forma legível e organizada, constando de justificativa da solução adotada para a concepção estrutural, metodologia utilizada na análise e dimensionamento dos

elementos constitutivos, Normas da ABNT utilizadas, descrição sucinta das ferramentas computacionais usadas, citando inclusive o desenvolvedor dos "softwares" e/ou programas específicos, bem como das planilhas eletrônicas auxiliares e ainda deverão ser apresentadas todas as informações necessárias e suficientes para a uma verificação detalhada de qualquer componente da estrutura, ressaltando:

- a) Carregamentos a serem adotados compatíveis com as utilizações respeitando dispositivos das Normas da ABNT;
- b) Representação gráfica da tipologia estrutural adotada, de forma legível, indicando as informações essenciais à boa compreensão da estrutura a ser analisada;
- c) Listagem com as entradas de todas as informações pertinentes a estrutura, aos carregamentos e efeitos indiretos que a estrutura estará submetida ao longo de sua vida útil, incluindo suas combinações para efeitos de dimensionamento;
- d) Resultados das análises: Estáticas (incluindo deformações) para os carregamentos pré-estabelecidos e deformações impostas e/ou diferidas;
- e) Dinâmica, quando necessário, justificando previamente o tipo de análise adotada.
- f) Resultados dos dimensionamentos constando dos parâmetros de cálculos utilizados e das seções necessárias à absorção das solicitações de cálculo. No caso das estruturas metálicas é fundamental a apresentação do índice de aproveitamento estrutural (%) de cada peça (eficiência).

Observação: caso seja projetado em Estrutura Metálica, a Contratada ficará responsável em entregar o Projeto de Proteção Passiva na Estrutura Metálica da Edificação – conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), Art.204 (estabilidade estrutural em situação de incêndio) e Art.208 (estabilidade de construção contra a propagação de incêndio). Quando aplicável.

3.9. Projeto de Instalações Prediais Especiais

3.9.1. Consiste na escolha de soluções técnicas para os sistemas de instalações necessárias ao funcionamento da unidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.9.2. Para a apresentação dos projetos de instalações, consideramos que sejam necessários que os mesmos contenham um nível de precisão adequado, que possibilite comprovadamente através dimensionamento apropriado para instalação a que se refere, elaborar um orçamento global dos serviços de instalações, fundamentado em quantitativos e especificações bem definidos.

3.9.3. O projeto deverá ter como base o projeto básico / legal de arquitetura fornecido pela Contratada.

3.9.4. A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor dos projetos de instalações de todas as disciplinas.

3.9.5. Como Projeto Básico, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de cada disciplina:

- Elétrica – Apresentação de planta geral de implantação de edificação, indicando elementos externos ou de entrada de energia; planta dos pavimentos com a localização dos pontos de consumo, de acordo com a planta de layout, com respectiva carga (inclusive para ar condicionado tipo "Split" e exaustão), seus comandos, indicações dos circuitos pelos quais são alimentados, quadros de distribuição, traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção, tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos (ex.: iluminação de emergência), com todas suas características como carga, capacidade e outras, localização dos aterramentos; diagramas; esquemas e prumadas; especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Hidráulica – planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias; planta dos pavimentos contendo indicação das tubulações água potável quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários, pontos de consumo, bombas e outros, dimensionamento do consumo de água para os reservatórios e cisternas, prever a reserva técnica de incêndio e verificar as pressões máximas e mínimas admissíveis em cada coluna de acordo com os equipamentos; desenho da instalação em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Obs.: os pontos de água deverão ser abastecidos por gravidade em todo sistema e o projeto deverá prever pontos de água nas áreas externas a fim de garantir a manutenção do jardim.
- Esgoto Sanitário – planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; planta dos pavimentos contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, dimensionamento de fossas e filtros de esgoto sanitário (incluindo tronco receptor dimensionado para receber a vazão de projeto), localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores; quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Águas Pluviais – planta de situação ao nível da rua, indicando a

localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros; planta do pavimento térreo onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores; planta da cobertura onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas; cortes indicando o posicionamento dos condutores verticais; desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora; isométrico da instalação; quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- Telemática – planta dos pavimentos com localização dos pontos de lógica e telefonia de acordo com o layout fornecido pela Contratante e aprovado pela Defensoria Pública; indicando as caixas de passagens, sala técnica, quadros e switches; especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Sistema de prevenção contra incêndio e pânico – plantas de acordo com a norma vigente do COSCIP com dimensionamento de tubulações, reserva técnica, bombas e sinalização e iluminação de emergência.
- Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA) – plantas de acordo com as normas vigentes ABNT, locando os para raios com o dimensionamento dos condutores, informando número de hastes verticais e/ou módulo da malha dos captos horizontais, caminho das descidas, malha de aterramento, etc.
- Sistema de Segurança - Circuito fechado de TV (CFTV) – plantas contendo a localização estratégica das câmeras e sonorização das áreas internas e externas, indicação de infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos, quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Programação Visual - programação visual para o imóvel com indicação de todas as salas, banheiros, copa, atendimento, área técnica e demais indicações internas, incluindo a parte externa e letreiro externo.

3.9.6. Como Projeto Executivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de cada disciplina:

- Elétrica - planta de situação geral, conforme projeto básico; planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local; planta, corte elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica; planta dos pavimentos com a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos, detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas, trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões, código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica, desenho indicativo da divisão dos circuitos, definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas, previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações do ar condicionado tipo "Split" e exaustor, detalhes completos do projeto de aterramento, legenda das convenções usadas; diagrama de toda a instalação e de cada quadro; esquemas e prumadas; lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades; lista de cabos e circuitos; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.
- Hidráulica – planta de situação e dos pavimentos, conforme Projeto Básico, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes; plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água e com o detalhamento das instalações; isométrico dos sanitários e da rede geral; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.
- Esgoto Sanitário – planta de situação e dos pavimentos, conforme Projeto Básico, com a indicação de cortes e detalhes; plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, com o detalhamento das instalações; detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.
- Águas Pluviais – planta de situação, do pavimento térreo e de cobertura, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas; cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais; desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes; desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, casa de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros; desenho do esquema geral da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico com memórias de cálculo, conforme Prática Geral de Projeto.
- Telemática – planta dos pavimentos com localização dos pontos de lógica e telefonia, as caixas de passagens, quadros e switches; detalhes com as dimensões das caixas e quadros; lista de equipamentos e

materiais das instalações e respectivas quantidades; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; relatório técnico.

- Sistema de prevenção contra incêndio e pânico – plantas dos pavimentos e de detalhes com as memórias de acordo com a norma vigente do COSCIP. Laudo de Exigência emitido pelo CBMERJ.

Obs.: O projeto deverá ser aprovado pelo CBMERJ.

- Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA) – plantas, cortes, vistas e detalhes de acordo com as normas vigentes ABNT; memorial descritivo contendo cálculos realizados, metodologia adotada, especificação do sistema de aterramento e conclusões finais. Obs.: deverá ser aprovado pelo CBMERJ.

- Sistema de Segurança - Circuito fechado de TV (CFTV) – plantas conforme projeto básico, com marcação das ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios, detalhes de fixação das câmeras, esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação, definição do local dos monitores; lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias; memorial descritivo com especificações e memórias de cálculo.

- Sistema de Refrigeração – (ar condicionado) – Projeto executivo de sistema de ar condicionado, inclusive projeto básico apresentado em Autocad nos padrões da contratante. Tipo de solução, Dimensionamento do sistema, quantitativo, drenagem, exaustão (no caso de opção de splits), cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios, detalhes de fixação dos equipamentos internos e externos, esquemas de ligação dos equipamentos; lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias; memorial descritivo com especificações e memórias de cálculo.

- Programação Visual - programação visual para o imóvel com indicação de todas as salas, banheiros, copa, atendimento, área técnica e demais indicações internas, incluindo a parte externa e letreiro externo.

3.10. Compatibilização dos Projetos

3.10.1. É a atividade de gerenciar e integrar os vários projetos, visando o perfeito ajuste entre os mesmos, com o objetivo de minimizar os conflitos existentes, simplificando a execução, otimizando e racionalizando os materiais, o tempo, a mão de obra e, por fim, a manutenção. Compreende, também, a ação de detectar falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos da obra.

3.10.2. O profissional designado como o Coordenador dos projetos será responsável pela compatibilização deles.

3.10.3. Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes (através de croquis) entre os diversos sistemas e projetos, e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

Observações:

1. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração do executivo de arquitetura e das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas e possíveis problemas ao longo da execução da obra.

2. O Projeto Executivo de Arquitetura, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo compatibilizado entre os projetos e demais atividades técnicas, promove a facilidade nas consultas das informações dos elementos dos diversos sistemas da edificação.

3.11. Projeto Executivo de Arquitetura

3.11.1. Esta etapa consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

3.11.2. O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

3.11.3. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

3.11.4. O projeto executivo deverá ter como base o projeto de arquitetura aprovado na Prefeitura local já compatibilizado com todos os projetos complementares.

3.11.5. A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT do autor do projeto executivo de arquitetura.

3.11.6. Deverão estar graficamente representados:

- a) A implantação do edifício, onde constem:

- a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- as áreas de corte e/ou aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos existentes;
- os RN do levantamento topográfico;
- os eixos (x,y) dos pilares, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- as cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- a localização dos elementos externos, a serem construídos, como jardins, construções auxiliares e outros; indicações de cortes, ampliações e detalhes;
- a descrição do quadro de áreas.

b) O edifício, compreendendo:

- plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas (em osso e/ou acabado) e área quadrada e perímetro de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes; representação de pilares e vigas, dutos e prumadas de instalações com nomenclaturas e dimensões; abertura de esquadrias e suas respectivas identificações; indicação das inclinações de rampas; indicação dos pontos finais do projeto elétrico, telefonia, rede lógica e sonorização; marcação e identificação de projeções (acima ou abaixo); cotas gerais e específicas, cotas de nível e eixos; automação, segurança e incêndio; dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura; localização de aparelhos de ar condicionado tipo "split" e suas condensadoras;
- plantas de paginação de piso e teto refletido, fornecendo acabamentos, detalhes e níveis;
- planta de acessibilidade com especificação e marcação dos pisos podotáteis conforme a norma ABNT NBR 9050/15;
- cobertura escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domus", rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material, inclinações e demais informações necessárias;
- fachadas, todas as elevações indicando aberturas, materiais de acabamento, eixos e nível acabado;
- cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado e em osso (PA e PO), tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento, elementos do sistema estrutural (lajes e vigas), com distinção gráfica entre estes e as vedações e eixos, e demonstrar corte e/ou aterro do terreno;
- detalhes de impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- ampliações, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- detalhes de esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários;
- informar títulos, escalas, notas gerais, legendas, desenhos de referência, quadro de esquadrias e observações (as observações gerais mais comumente usadas são: "Conferir medidas no local" e "Todas as medidas estão em metros").

c) Deverão ser apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos e descritivos:

- descrever os métodos construtivos a serem utilizados quando da execução do projeto no campo;
- descrever materiais de construção a serem utilizados, indicando os locais onde serão aplicados e determinando as técnicas exigidas para seu emprego.

3.12. Orçamento da Obra

3.12.1. Consiste em uma relação dos serviços e seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais, todos dispostos no padrão e planilha do Sistema de

Custos Unitários da EMOP, com a utilização do Catálogo de Referência atualizado vigente à época. Deverá ser apresentado nos dois sistemas: Onerado e Desonerado conforme a Lei da Desoneração de nº 13.161/2015 de 31/08/2015, com seus respectivos BDIs correspondentes. E atendendo às definições dos projetos e por edificação.

3.12.2. O Orçamento deverá ser elaborado em conformidade com os projetos especificados.

3.12.3. A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT ou ART do orçamentista responsável.

3.12.4. Deverão ser considerados todos os itens abaixo descritos:

- Para a elaboração de orçamento, a Contratada deverá considerar os conceitos para a montagem de orçamentos descritos na página 1 do Catálogo de Referência da EMOP – 13ª Edição;
- Os orçamentos deverão ser elaborados por edificação (ex.: administração, alojamentos, muros, cisterna, etc.) e informar o mês de referência;
- Para a elaboração dos custos da Administração Local, deverá ser observado o "critério para inclusão no orçamento do item de Administração Local na contracapa do Boletim Mensal de Custos da EMOP";
- Caso sejam incluídos itens de serviços não existentes no Catálogo de Referência, deverá ser apresentado dossiê com no mínimo três propostas de firmas especializadas, ou uma planilha com a composição de custos detalhada (materiais, mão de obra, equipamentos e transporte). Caso algum insumo não conste no Catálogo de Composições e Insumos, será necessário apresentar três propostas para análise e criação do item;
- O orçamento deverá conter os valores para elaboração do projeto "AS BUILT", a princípio estimado em 5% do orçamento total para elaboração dos desenhos e memoriais dos projetos executivos ao final da obra;
- Deverão ser apresentadas Memórias de Cálculo dos serviços e quantidades apuradas, em cada "natureza de orçamento", incluindo um Quadro Resumo de Quantitativos por serviço;
- Apresentar curva ABC do Orçamento Consolidado;
- Cronograma de desembolso compatível com o planejamento executivo da obra.

Observação:

1. As Memórias de Cálculos deverão ser claras e objetivas, detalhadas constando as unidades, número de pranchas ou detalhes, estando essas organizadas em conformidade com os orçamentos correspondentes.

2. No orçamento a Contratada deverá considerar o item de demolição, devido a existência de edificação no local destinado a obra de construção da Defensoria.

3.13. Planejamento da Obra

3.13.1. É o documento que definirá o gerenciamento da evolução físico/financeira da obra, identificando suas etapas/tarefas (escopo), prazos e custos. A apresentação do desenvolvimento deste Planejamento se dará através de matriz ou planilha (cronograma em Project), onde os serviços relativos às diversas etapas serão identificados em linhas com as respectivas durações, prazos e produtividades apresentados nas colunas.

3.13.2. Nestes documentos também serão definidos os percentuais (físicos e financeiros) entre o total da obra e a execução de cada etapa com suas respectivas tarefas, devendo haver uma completa compatibilização entre os avanços físicos e suas composições financeiras.

3.13.3. Serão, por fim, identificados mensalmente os percentuais físicos executados de acordo com o cronograma em apontando os valores a serem medidos naquele mesmo período.

3.13.4. Deverá também ser apresentado a curva dos valores acumulados dos pagamentos previstos ao longo da execução da obra.

3.13.5. Estes documentos depois de elaborados deverão ser estudados e analisados em conjunto com o contratante até que haja perfeito consenso entre as partes, momento então em que será salvo o Planejamento como uma Linha de Base.

3.13.6. Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT ou ART do autor do planejamento de obra.

3.13.7. O trabalho deverá ser apresentado conforme os itens abaixo:

a) Plano de gerenciamento de escopo:

- Formulário de consolidação de escopo
- Detalhamento do escopo
- Memorial descritivo e lista de documentos do projeto
- EAP – Estrutura Analítica do Projeto

b) Plano de gerenciamento de tempo:

- Cronograma* – Neste documento deverão ser apresentadas, as etapas da execução da obra, contendo suas tarefas, durações, datas de início e término, rede de precedência, folgas e caminho crítico;
- Cronograma integrado* – Deverá ser elaborado e definido a priorização entre os diversos subprojetos, a sequência lógica de execução entre eles, folgas e caminho crítico do conjunto integrado;
- Nivelamento dos recursos – Técnica que evita a super-alocação de recursos. Ex: recursos serão retirados de atividades não críticas e

alocados em atividades críticas;

- "Curva S" – Curva de avanço físico (evolução acumulada da obra - previsão); Quadro contendo as produtividades previstas por ciclo de atualização do cronograma; Memória de cálculo de quantitativos.

(*) Apresentação em Project.

c) Plano de gerenciamento de custo/ Cronograma de Aporte de Recursos:

- "Curva S" – Curva de avanço econômico (evolução acumulada da obra - previsão);
- Memória de cálculo de quantitativos;
- Cronograma de desembolso (para pagamento das etapas/produto concluídos) compatibilizado com o planejamento físico detalhado, elaborado em "Project".

d) Acompanhamento e controle da execução da obra (Modelo)

- Para o acompanhamento da obra deverá ser apresentado documento de atualização cíclica do planejamento salvo como Linha de Base do Projeto, baseado na técnica "do giro do PDCA" (Planejamento, Desempenho, Checagem e Ação de Retorno).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

4.2. A empresa deverá entregar o objeto deste Projeto Básico sem qualquer ônus para a DEFENSORIA, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, taxas entre outras despesas;

4.3. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

4.4. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela Fiscalização instituída pela DEFENSORIA;

4.5. A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

4.6. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

4.7. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, no Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, o devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço conforme ANEXO VII;

4.8. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CAU/RJ e ou CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

4.9. A CONTRATADA indicará um responsável técnico que será o Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo e os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. O coordenador será o interlocutor junto a Equipe de Fiscalização. A coordenação das atividades técnicas dos Projetos deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

Deverão ser apresentados:

- As RRTs e ARTs de todos os responsáveis técnicos de cada disciplina, inclusive RRT ou ART do Coordenador de Projetos, indicado pela Contratada.
- Certidão de registro ou inscrição no CAU e no CREA, comprovando a regularidade da situação da Contratada e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU e CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa contratada, contemplando as características do serviço a ser realizado.
- Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Contratada (com vínculo empregatício ou contrato), referente a todas as disciplinas, inclusive o coordenador.

Observações:

1. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das RRT's e/ou ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

2. Caso a Contratada necessite subcontratar, parcialmente, os serviços do objeto desse Projeto Básico, a mesma será responsável em realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3. Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por

cento).

4. A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

5.4. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades no curso de execução dos projetos, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

5.6. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

5.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

5.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

5.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

5.10. Acompanhar a entrega dos projetos e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

5.11. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no Anexo V deste Projeto Básico;

5.12. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Projeto Básico.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração que serão oportunamente designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública;

6.3. Os representantes da DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As descrições e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.4. A empresa declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

6.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

6.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da empresa, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento conclusão do objeto contratado.

7. DA PLANILHA DE PREÇOS:

7.1. A Empresa deverá preencher a planilha de formação de preços conforme o Anexo III deste Projeto Básico.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

O objeto será recebido da seguinte forma:

8.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 03 (três) dias após a entrega;

8.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

8.1.2. Os projetos que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

8.1.3. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.2.1. O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA

8.2.2. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

8.2.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

8.2.2.2. na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública;

8.2.2.3. se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

8.2.2.4. na hipótese de complementação de projeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico.

9.2. A Contratante só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Equipe de Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.3. O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro – ANEXO IV, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço;

9.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- À apresentação dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, inclusive do Coordenador, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

Observação: independentemente da aprovação das etapas de Projeto pela Fiscalização, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

9.5. O pagamento dos serviços será efetuado mediante o cumprimento dos itens acima citados, com base as medições daqueles serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela DEFENSORIA, atendendo aos critérios de pagamento e ao cronograma de desembolso integrantes do presente Projeto Básico.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária BANCO BRADESCO S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.7. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.8. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;

9.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.10. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

9.11. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

9.12. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica a Contratada deverá comprovar que possui experiência em projetos similares, comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

10.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

10.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de projeto executivo conforme especificado no item 3 deste Projeto Básico;

10.1.4. Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento 05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.

10.2. A empresa Licitante deve possuir registro/inscrição no Órgão de Classe (CREA), a teor do art. 59 da Lei nº 5.194/66, conforme as áreas de atuação previstas na licitação (Empresa Especializada em Engenharia Civil), em plena validade, com profissional responsável, sendo necessário apresentação de Certidão Emitida pelo Órgão.

10.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

10.3.1 Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo estrutural;

10.3.2 Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo de instalações elétricas prediais;

10.3.3 Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo de instalações hidráulicas prediais;

10.3.4 Engenheiro civil: Serviço de Projeto executivo de arquitetura.

10.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

10.4.1 Serviço de projeto executivo estrutural.

10.4.2 Serviço de projeto executivo de arquitetura.

10.4.3 Serviço de projeto executivo de instalações elétricas.

10.4.4 Serviço de projeto executivo de instalações hidráulicas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do DOE-DPERJ, podendo por interesse da administração, ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do contrato.

12.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

12.3. A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

12.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.5. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações não honradas pela CONTRATADA;

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato
2	Multa de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato respeitando o limite do art. 412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a entrega do objeto do Projeto Básico sujeitará à empresa multa referente aos dias de atraso até o prazo de 10 (dez) dias.	2
2	Findo o prazo do item anterior será aplicada multa sobre o valor da aquisição sobre a parcela não adimplida.	3
3	Atrasos no que tange ao início dos serviços	1

13.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

13.4. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93e Instrumento Convocatório.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.6. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

14. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.1. Por se tratar de contratação de projeto executivo – serviços comuns de engenharia, o certame licitatório poderá ser realizado na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a lei mencionada.

14.2. A modalidade de licitação ora escolhida é a mais adequada no que se refere ao escopo do presente Projeto Básico, entende-se que o objeto possui grau de complexidade que justificam a escolha da modalidade supracitada. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

14.3. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

14.4 Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos itens previstos em Planilha Orçamentária, supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

15. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

15.1. A vistoria técnica, conforme ANEXO I é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação.

15.2. A empresa que optar pela realização da vistoria técnica deverá agendar previamente junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o profissional Breno Catrinck e/ou Hugo Medeiros de Oliveira, através do telefone (21) 2332-6267 ou e-mail: asteccivil@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00;

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

16.1 Para fins de estimativa de preço, foram utilizadas as planilhas EMOP "NÃO DESONERADA" e EMOP "DESONERADA" do Rio de Janeiro, vigente à época da composição da planilha de valores unitários, conforme Decreto Estadual nº 45633/16.

16.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e os preços dos itens de serviço devem ser menores ou iguais aos preços da planilha orçamentária dos respectivos regimes tributários aos que estão submetidas conforme Lei nº 10637/2002 e Lei nº 10.833/2003.

16.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1 Valor global: R\$ 178.679,23 (cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) ;

16.3.2 Valor unitário: Quando se tratar de critério de aceitabilidade de preços unitários, o referencial a ser observado pelo licitante será com base no regime contributivo por ela participante.

16.4 A empresa licitante deve comprovar, por meio de declaração, o sistema de contribuição previdenciária patronal por ela adotada conforme IN RFB nº 1436/2013.

17. LISTA DE ANEXOS

- I. Atestado de Vistoria Técnica Facultativa;
- II. Planilha Orçamentária Onerada;
- III. Planilha Orçamentária Desonerada;
- IV. Critérios de Pagamento;
- V. Cronograma de Desembolso;
- VI. Planilha de Formação de Preços (A ser fornecida pelo licitante)
- VII. Declaração de Responsabilidade Técnica;
- VIII. Memorial Descritivo
- IX. Planta Baixa: Planta de Layout; Planta Baixa; Planta de Cobertura; Planta Baixa - Demolição/Construção, Planta de Cortes e Detalhamentos.

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

OS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX ENCONTRAM-SE AO FINAL DESTA EDITAL.

ANEXO X (PROJETO BÁSICO)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	
SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA - DIE	
Responsável pela demanda: Maurício Teixeira Noya	Id funcional: 4277759-3
E-mail: mauricio.noya@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 23326260
1. Justificativa da necessidade da contratação: Trata-se de processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO para a reforma e construção de Galpão anexo, no Depósito da Defensoria Pública na Rua General Belford S/N - Bairro Rocha - Município De Rio De Janeiro/ RJ. De acordo com Art. 7 da Lei Nº 8666/93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: <ol style="list-style-type: none">1. Projeto básico;2. Projeto executivo;3. Execução das obras e serviços. <p>§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente, com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.</p> <p>Em que pese o § 1º da Lei 8666/93 supracitada, em função da complexidade do projeto que tem como objeto, a reforma e customização de um galpão existente, além da construção de um novo galpão - contíguo a este, não seria tecnicamente viável a execução de uma obra desse porte sem a elaboração de um projeto executivo. O projeto executivo compreende a elaboração de todos os projetos complementares de uma obra, tais como: detalhes construtivos, sondagem, fundação, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, dados e voz, combate a incêndio SPDA e demais projetos que interpreta a necessidade de contratação de uma equipe multidisciplinar, não existente nos quadros da Secretaria de Engenharia da Defensoria.</p>	

Conclui-se que, a elaboração desse tipo de obra, sem a prévia execução do projeto executivo, coloca em risco a execução da obra, abrindo precedentes para possíveis aditivos, elevando o custo da obra – fato que pode ser evitado com a elaboração do projeto executivo.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro desempenha um papel fundamental no tocante à prestação de orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos aos seus assistidos. Sendo assim, entende-se a necessidade do fornecimento das melhores condições de infraestrutura para a constante busca da excelência na prestação de suas incumbências.

Face ao exposto, a Diretoria de Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro justifica a abertura do processo licitatório para a elaboração de projeto executivo que tem como objetivo viabilizar a obra que trará melhoria para as instalações do almoxarifado da Defensoria levando em conta a importância desse espaço para o armazenamento adequado de bens e insumos.

Este projeto executivo tem como base o projeto arquitetônico elaborado pela COPRO – Coordenadoria de Arquitetura e Avaliações, com o intuito de viabilizar a execução do projeto executivo.

Portanto, considerando todas as necessidades apresentadas e melhorias que serão adquiridas com a execução do novo projeto, ratifica-se a necessidade do pleito licitatório com o intuito de autorizar a confecção dos projetos executivos complementares a fim de possibilitar a execução da obra.

1. Quantitativo do serviço ou aquisição: Vide ANEXO II e III do Projeto Básico		
2. Indicação dos membros que irão compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos: Hugo Medeiros de Oliveira, Philipe Alves S. Chagas, José Renato Magalhães da Costa		
Gestor:		
Fiscal 01	Fiscal 02	Fiscal 03
Nome: Hugo Medeiros de Oliveira Mat. 3095231-1	Nome: Philipe Alves S. Chagas Mat. 976469-7	Nome: José Renato Magalhães da Costa Mat. 3032925-4
Substitutos em caso de férias, licenças, etc.		
Nome: Eduardo Ando de Toledo Mat. 3095335-0	Nome: Konstanze Maria Bevilacqua Mat. 3089254-1	Nome: Breno Ricardo Catrinck Afonso de Carvalho Mat. 3095225-6
Responsável pela formalização da demanda:		Local e data:
Nome: Mauricio Teixeira Noya Mat: 3095233-7		Rio de Janeiro, 06/10/2021

ANEXO XI (PROJETO BÁSICO)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo licitatório visando a contratação de escritório especializado em elaboração de Projeto Executivo para a reforma e construção de Galpão anexo, no Depósito da Defensoria Pública na Rua General Belford S/N - Bairro Rocha - Município De Rio De Janeiro/ RJ.

De acordo com Art. 7 da Lei Nº 8666/93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

1. Projeto básico;
2. Projeto executivo;
3. Execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente, com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Em que pese o § 1º da Lei 8666/93 supracitado, em função da complexidade do projeto que tem como objeto, a reforma e customização de um galpão existente, além da construção de um novo galpão – contíguo ao existente, não seria tecnicamente viável a execução de uma obra desse porte, sem a elaboração de um projeto executivo.

Pode-se dizer que a elaboração desse tipo de obra sem a prévia execução do projeto executivo coloca em risco a execução da obra, abrindo precedentes para possíveis aditivos, elevando o custo da obra – fato que pode ser evitado com a elaboração do projeto executivo.

Desta forma, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria, torna público a abertura do processo licitatório visando a elaboração de Projeto Executivo a partir do projeto básico elaborado pela Secretaria de Engenharia, por meio da Coordenadoria de Arquitetura e Avaliações, que tem como objetivo viabilizar a execução dos demais projetos complementares de instalações, compreendidos como Projeto Executivo para a reforma e construção de Galpão anexo, no Depósito da Defensoria Pública na Rua General Belford S/N - Bairro Rocha - Município De Rio De Janeiro/ RJ.

O projeto de construção desse imóvel, elaborado e conduzido pela equipe de engenharia representa um avanço no que tange à qualidade dos espaços físicos construídos pela Defensoria, cujo objetivo é a prestação de um atendimento de excelência aos assistidos, já que é dever do Estado, por meio da **Defensoria Pública**, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la. O art. 5.º, LXXIV, da Constituição Federal, garante a prestação da assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

A Defensoria Pública é um órgão novo na história constitucional do Brasil. Sua atribuição é a de concretizar o direito de acesso à justiça, que se mostra como o mais fundamental dos direitos. A noção de acesso à justiça, porém, deve ser interpretada de forma ampla e condizente com os escopos de um Estado Democrático e Social de Direito. O fortalecimento da Defensoria Pública significa garantir esse direito à população mais carente.

De acordo com a NBR 5674, "as **edificações** são o suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas" [...]. Logo, **não há prestação de serviço sem que haja um espaço físico compatível, tanto nas dimensões necessárias quanto no mínimo de infraestrutura projetada que comporte às necessidades de cada órgão de atuação.**

Portanto, e, por tratar-se de obras e serviços de engenharia, tendo como objetivo, a construção de galpão e reforma do Depósito da Defensoria Pública na Rua General Belford S/N - Bairro Rocha- Município De Rio De Janeiro/ RJ, justifica-se a necessidade de elaboração do projeto executivo por meio de um processo licitatório.

Desta forma, tendo em vista as diversas disciplinas que constitui o projeto executivo, a Defensoria não possui mão de obra técnica multidisciplinar e fundamental necessário para sua execução. Entre os projetos multidisciplinares podemos citar: Levantamento Planialtimétrico, Sondagem, Estruturas – incluindo Fundações e Cálculos Estruturais, Instalações Hidráulicas, Elétricas, SPDA, Combate a Incêndio, Plantas e Desenhos Detalhados, Projeto Legal, Especificações Técnicas de Materiais e demais projetos que compreendem o

Projeto Executivo, fundamental para a construção de uma edificação de forma correta, atendendo aos parâmetros da Lei de licitações.

Pode-se dizer, que o projeto executivo corresponde à fase mais importante de uma obra de engenharia, já que abrange o conjunto de plantas construtivas. Um projeto executivo correto e bem detalhado garante a fluidez da construção, mitigando os erros e surpresas no canteiro de obras que podem causar desde atrasos na entrega, a aditivos desnecessários e até ao embargo de uma obra, acarretando prejuízos ao erário.

De acordo com a ABNT [NBR 13.531/95](#), o projeto executivo corresponde:

a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.

O projeto executivo deve prever ainda, topografia, sondagem do terreno, solução técnica, definição do sistema construtivo, especificação dos tipos de revestimentos utilizados na edificação, bem como sua qualidade de acabamento, quantitativo e demais informações pertinentes. Deve conter relatório técnico com revisão e complementação do memorial descritivo e memorial de cálculo, além de cronograma físico-financeiro. Um projeto executivo de arquitetura bem detalhado garante a qualidade e o bom andamento dos serviços durante a execução de toda a obra.

Entretanto, para a elaboração do projeto executivo é necessário a elaboração da primeira fase do processo que corresponde ao projeto básico.

Pode-se dizer que em relação ao projeto básico, foram atendidos todos os requisitos da Lei supracitada, uma vez que a COPRO – Coordenadoria de Arquitetura e Avaliações da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia elaborou o projeto básico e o conjunto de plantas e informações necessárias à elaboração do projeto executivo. As pranchas correspondentes ao projeto básico fazem parte integrante dos Anexos do Projeto Básico.

Quanto à execução da sondagem do terreno, para maior eficiência e segurança na definição do tipo e demais características da fundação, está incluído neste processo licitatório sondagem do tipo SPT (ensaio de penetração padronizado).

Por todo o exposto e, em cumprimento a Lei nº 8666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se a necessidade de contratação do Projeto Executivo que possibilitará a posterior abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada visando à construção e reforma do imóvel a ser utilizado pelo Departamento de Materiais e Transporte da DPRJ.

1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

A justificativa da necessidade da contratação do serviço segue os seguintes parâmetros:

1. **Motivação da Contratação:**

O Projeto executivo é conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Desta forma, a motivação tem como objetivo principal a execução de todos os projetos complementares de arquitetura, estrutural e instalações, fundamentais para a reforma e construção de Galpão anexo, no Depósito da Defensoria Pública na Rua General Belford S/N - Bairro Rocha - Município De Rio De Janeiro/ RJ.

2. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações da DEFENSORIA e do Plano Plurianual (PPA).

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

1. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

O licitante deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos desses serviços compatíveis com o pleiteado nesse certame em conformidade com as exigências do Projeto Básico.

Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento nº05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.

Os serviços, quando for o caso, devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas, EPI e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo Fabricante.

A CONTRATADA deverá executar levantamentos métricos ou qualquer outro serviço respeitando o horário normal de expediente da DPGE, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato.

Caso necessário, a CONTRATADA fornecerá as máquinas, equipamentos, materiais, transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários dos serviços.

2. **Definição e justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não;**

A devida contratação tem como objetivo a confecção de Projeto Executivo a ser elaborado por escritório especializado nesse tipo de serviço, não se caracterizando na condição de mão de obra continuada.

A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. **Crítérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.**

1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em especial no tocante à:

Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
3. A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, perante a SR/PF/RJ, pelos eventuais prejuízos causados à instituição.
4. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrado no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substância classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações do elevador.
5. Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
4. **Avaliação quanto a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão.**

Não aplicável ao objeto da contratação por não se tratar de serviço de natureza continuada.

5. **Necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

Devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado, não se identificou necessidade de transição contratual.

6. **Quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização dessas obrigações.**

O levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar não se aplica à Projeto Executivo, considerando que existe grande quantidade de empresas desse segmento no mercado.

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Estadual vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

O projeto executivo será executado por escritório especializado sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetos Urbanistas, entretanto há no quadro da DEFENSORIA, profissional habilitado a fiscalizar o serviço a ser executado escritório especializado, o que justifica não ser necessária a contratação de empresa para consultoria técnica.

4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

A estimativa das quantidades a serem contratadas encontram-se na Planilha Orçamentária constante no **ANEXO II** do Projeto Básico, bem como o cronograma de desembolso, ANEXO V e Memorial Descritivo, anexo VIII.

As memórias de cálculo “DESONERADA” e “NÃO DESONERADA” encontram-se nos ANEXOS I e II, respectivamente, e servirão de balizador para composição de PREÇO UNITÁRIO para as empresas que assim decidirem participar do certame, sendo claro que respeitando seus regimes tributários.

O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo a adjudicação do Objeto pelo menor preço total da somatória dos itens que o compõem.

A memória utilizada para validação e utilização do PREÇO GLOBAL será a que apresentar menor valor, conforme Decreto nº 45633/2016. Sendo este de valor **R\$ 178.679,23** (cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

1. **Se existe alguma nova tecnologia para atendimento ao objeto;**

No objeto da presente contratação, não foi vislumbrada nenhuma nova tecnologia que melhor atendesse às necessidades da DEFENSORIA nesse segmento, daí serem mantidas as rotinas consagradas de confecção de projetos para a presente contratação.

ii) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

A Audiência Pública, tem como conceito tratar-se de uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas em busca de uma solução mais adequada a uma demanda existente. A elaboração de projeto executivo, descrito no Projeto Básico, não têm a complexidade exigida para uma Audiência Pública, posto serem serviços de caráter comuns não obstante a especialização requerida em sua execução, considerando também a existência de grande quantidade de empresas desse segmento no mercado.

6. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:**

Acerca da possibilidade do parcelamento do objeto contratual, cuja regra é expressa no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93:

Art. 23, § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso específico, por tratar-se de elaboração de projeto executivo, não seria tecnicamente viável o parcelamento por lotes, tendo em vista tratar-se de um

único projeto arquitetônico cuja o gerenciamento e a compatibilização deve ser realizada por uma única empresa responsável que coordene as ações integradas de todas as disciplinas envolvidas.

O parcelamento seria inadequado, levando a não integração das partes da solução como um todo e, consequentemente, o não atendimento da necessidade que originou a contratação.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Como benefício, este Setor Técnico tem segurança ao implementar com a presente contratação o apoio indispensável ao pleno cumprimento do objeto a reforma e construção de Galpão anexo, no Depósito da Defensoria Pública na Rua General Belford S/N - Bairro Rocha - Município De Rio De Janeiro/ RJ., conforme descrito no Projeto Básico.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

O presente objeto especificamente não consta em nenhum outro processo para licitação no presente exercício.

9. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Sobre a utilização de mão de obra residente, o conceito dessa mão de obra considera como profissional residente o que exerce suas atividades laborais nas instalações da contratada, indicando tanto o perfil quanto os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução em serviço. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. Como exemplos, podemos citar os contratos de limpeza, vigilância, recepção, portaria, que, via de regra, requer disponibilização contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão. Assim sendo, este setor técnico justifica a não utilização de mão de obra residente para a presente contratação tendo em vista tratar-se de elaboração de projeto executivo que deverão ser confeccionados na sede da empresa contratada.

10. SOBRE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto licitado, concluímos pela não participação de licitantes em regime de consórcio.

11. SOBRE A PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

No presente objeto, contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de acordo com os itens relacionados no Projeto Básico – possui caráter especializado – portanto, de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados. A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado, e mais, frustraria o caráter competitivo, pois diferentemente das empresas prestadoras de serviços, as cooperativas podem oferecer preços bem mais em conta, já que não têm que arcar com encargos trabalhistas. Considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto licitado, o Enunciado n.º 33 – PGE sobre participação de cooperativas nas contratações públicas, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia conclui pela não participação de licitantes em regime de cooperativa.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas prestadoras de serviço desse segmento existentes no mercado.

ANEXO XII (PROJETO BÁSICO)

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO		
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.		
1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 01:	Licitação Deserta ou Fracassada devido ao baixo preço de referência	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a licitação reste deserta ou fracassada, devido ao baixo preço de referência, causará um impacto considerável para os resultados do projeto como um todo, sobretudo para as próximas etapas de contratação dos serviços.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Edital.	DCLC
2- RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 02:		
Probabilidade:		
Id	Dano	

2.	A não execução do contrato em sua completude acarretaria a paralisação da elaboração do projeto executivo. Isso causaria grande impacto, pois sem o término de todas as pranchas que compreendem o projeto executivo, não é possível iniciar o processo licitatório para a escolha da empresa que executará a obra.
Id	Ação Preventiva
2.	Utilização de equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e engenharia a fim de acompanhar de forma efetiva a execução dos projetos a serem realizados pela empresa. Busca por empresas inidôneas, com larga experiência em elaboração de PROJETO EXECUTIVO, com comprovação por meio da exigência de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Definir cláusulas de não cumprimento do contrato no PB e Edital.
Id	Ação de Contingência
2.	Convocar a segunda colocada da licitação.
Equipe de Planejamento da Contratação	
3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	
Risco 03:	
Probabilidade:	
Id	Dano
3.	Caso o processo licitatório atrase por razões diversas o fato causará atrasos no cronograma de execução para o início do projeto executivo que, por consequência, acarretará atrasos no início do processo seletivo para a contratação da empresa responsável pela elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares visando à construção do imóvel, no Rua General Belford, bairro Rocha, Rio de Janeiro/RJ (Galpão do Rocha)
Id	Ação Preventiva
3.	Elaboração de Projeto Básico com especificações claras e cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e celeridade nos trâmites processuais.
Id	Ação de Contingência
3.	Dependendo do problema gerador do atraso, a contratação direta observando os critérios estipulados pela Lei 8.666/93.
4 – PROBLEMAS COM A DOCUMENTAÇÃO NA FASE CONTRATUAL	
Risco 04:	
Probabilidade:	
Id	Dano
4.	Atraso do início do processo de elaboração do projeto executivo.
Id	Ação Preventiva
4.	Elaboração de edital com cláusulas contratuais e relação de documentação claras.
Id	Ação de Contingência
4.	Possibilidade de convocar a segunda colocada para assumir o objeto da contratação

Integrantes Técnicos:

FELLIPE DE SOUZA PORTELA – integrante técnico
Matrícula: 99980575-4

PHILIPPE ALVES S. CHAGAS – integrante técnico
Matrícula: 976469-7

HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA – integrante técnico
Matrícula: 3095231-1

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Tomada de Preços nº 002/22 A Realizar-se em 21/09/2022, às 14H Processo nº E-20/001.007499/2021					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0223.022.0012 (ID - 172094)	PROJETOS EXECUTIVOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES - BÁSICO E EXECUTIVO, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO E REFORMULAÇÃO DE PARTE EXISTENTE DA EDIFICAÇÃO VALOR TOTAL R\$:	SERV	01				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 5ª - Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo de entrega: De acordo com o Projeto Básico Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Projeto Básico. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____. FIRMA PROPONENTE					

DATA / /

FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Tomada de Preços nº 002/22 A Realizar-se em 21/09/2022, às 14H Processo nº E- 20/001.007499/2021			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento. 4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 5ª – Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: De acordo com o Projeto Básico. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: conforme o Projeto Básico. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Tomada de Preços nº 002/22**, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº XX/2022**

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL A SER OCUPADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA RUA GENERAL BELFORD – ROCHA - RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A SOCIEDADE CRIAR CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretária de Engenharia Dra. **LUCIENE TORRES PEREIRA**, e a sociedade _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.007499/2021**, decorrente da **Tomada de Preços nº 002/22**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, além da Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de escritório especializado em elaboração de Projeto Executivo de arquitetura e projetos complementares visando à construção do imóvel a ser ocupado pela Defensoria Pública na Rua General Belford – Rocha - Rio de Janeiro**, na forma do Projeto Básico e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui objeto da presente, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº 3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), discriminado de acordo com a Planilha de Preços e o Cronograma de Desembolso (para pagamento das etapas concluídas), integrantes do Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, podendo por interesse da administração, ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do cronograma anexo ao Projeto Básico anexo ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

PARÁGRAFO SEXTO - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Considerando que o contrato é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma de Desembolso – Anexo V do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e

aprovados, de acordo com o cronograma de desembolso, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesa, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas no cronograma dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVIII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não serão concedidos reajustes por parte da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do projeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0481.5467

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTES: 232 - FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II - fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III - exercer a fiscalização do contrato;
- IV - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste contrato.
- V - Além das previstas no item 5 do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II - atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III - executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI - se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII - prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII - iniciar e concluir o(s) projeto(s) nos prazos estipulados;
- IX - fornecer contato de preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X - atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII - se responsabilizar integralmente pelas despesas provenientes, quanto ao necessário à fiel execução dos serviços contratados;
- XIV - se responsabilizar integralmente pela qualidade das plantas, projetos e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV - se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza de seus empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles.
- XVI - observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva do(s) Projeto(s).
- XVIII - observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XIX - na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	-	até	200	
empregados.....				200
				2%;
II	-	de	201	a
500.....				500
				3%;
III	-	de	501	a
1.000.....				1.000
				4%;
IV	-	de	1.001	em
diantes.....				1.001
				5%.

XX - Além das previstas no item 4 do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica de _____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) arquiteto (a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de

igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de desembolso e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro aos quais a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, dos materiais utilizados na execução dos serviços;
- f) ato ilícito ou dano de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma de Desembolso – Anexo V do Projeto Básico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO PROJETO

Após concluído, o projeto será recebido provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 03 (três) dias após a entrega;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no contrato, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial da DPRJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO - Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO - Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela DPRJ, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à DPRJ e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observados os quadros do item 13.2 do Projeto Básico anexo ao Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ n.º 1052/20.

a) As sanções previstas na alínea "b" do caput e nas alíneas "a" e "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ n.º 1052/20.

b) As sanções previstas na alínea "a" do caput e na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ n.º 1052/20.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a CONTRATADA não apresentar qualquer documentação exigida no Edital ou neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas administrativas, previstas na alínea "b" do caput e na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a DPRJ, prevista na alínea "d", do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à DPRJ pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atraso injustificado no cumprimento do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

a) Atraso injustificado no cumprimento do PARÁGRAFO SEGUNDO, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento), dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

b) Atraso injustificado no cumprimento do caput, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

c) Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações, será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "b" do caput, na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DPRJ ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do item 17 do Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário da Pasta a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

a) o Edital e seus Anexos;

b) a Proposta da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada informação ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo e fundamento do ato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após

ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DO CONTRATO Nº XX/2022)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente contrato para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução presente termo de cooperação, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência do teor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos devedores do operadores de dados.
6. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação**

a/c Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação

Ref. **Tomada de Preços nº 002/22**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.
- A Carta de Credenciamento deverá ser entregue com firma reconhecida.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À **Comissão de Licitação**

A/c Sr. **Pregoeiro (a)**

Referente à **Tomada de Preços DPRJ nº 002/22**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com
firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),
como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA
DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para
fins do disposto na **Tomada de Preços nº 002/22**, declara, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART.
34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO
COM CNPJ)

Local e data

Tomada de Preços nº 002/22

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **Tomada de Preços nº 002/22**, na Av. Marechal Câmara, 314 - 3º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, que a firma _____ (Nome Completo) - CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

**(FORNECIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)**

TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global Nº XXX/2021

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU a área onde será executado o projeto executivo, objeto desta TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global Nº XXX/2021, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

.....

CNPJ:

Nome do representante:

RG:

Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Data da vistoria: / /

Nome do servidor:

Nº da Matrícula:.....

Assinatura:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA RESUMO DE VALORES ONERADOS

REV: 1

MÊS BASE: EMOP 02-2022

SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO				
ENDEREÇO:	RUA GENERAL BELFORD S/N - BAIRRO ROCHA - MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/ RJ.				
ITENS	ETAPAS	CUSTO	BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL
1,0	PROJETO DE ARQUITETURA	R\$ 59.956,49	21,25%	R\$ 12.740,75	R\$ 72.697,24
2,0	PROJETO DE ESTRUTURA	R\$ 18.092,94	21,25%	R\$ 3.844,75	R\$ 21.937,69
3,0	PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS				
3.1	3.2 Elétrica	R\$ 5.028,54	21,25%	R\$ 1.068,56	R\$ 6.097,10
	3.3 Hidráulica	R\$ 2.976,95	21,25%	R\$ 632,60	R\$ 3.609,55
3.4	3.5 Esgoto Sanitário/Águas Pluviais	R\$ 2.569,20	21,25%	R\$ 545,96	R\$ 3.115,16
	3.6 Telemática	R\$ 972,06	21,25%	R\$ 206,56	R\$ 1.178,62
3.7	3.8 Sist.Prev.contra Incên./Pân./SPDA	R\$ 2.299,52	21,25%	R\$ 488,65	R\$ 2.788,17
3.9	3.10 Circuito Fechado TV - CFTV	R\$ 3.210,35	21,25%	R\$ 682,20	R\$ 3.892,55
3.11	3.12 Programação Visual	R\$ 5.019,70	21,25%	R\$ 1.066,69	R\$ 6.086,39
3.13	3.14 Ar Condicionado	R\$ 3.846,58	21,25%	R\$ 817,40	R\$ 4.663,98
4,0	ORÇAMENTO	R\$ 38.880,16	21,25%	R\$ 8.262,03	R\$ 47.142,19
5,0	PLANEJAMENTO	R\$ 18.467,68	21,25%	R\$ 3.924,38	R\$ 22.392,06
TOTAL					R\$ 195.600,71

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS ONERADOS

						REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 02-2022
E-20/001.007499/2021 - PROJETO EXECUTIVO GALPÃO ROCHA						BDI	21,25%	
ORÇAMENTO								
Item	Codigo	Etapas	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI	
1,0 PROJETO DE ARQUITETURA								
1.1	01.050.0137-0	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUCAO DE GALPAO (GEOMETRICO,CORTES,DETALHAMENTO E PERSPECTIVA) ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,DE ACORDO COMA ABNT	M2	212,21	46,59	9.886,86	11.987,82	
1.2	01.050.0031-0	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OUADMINISTRATIVOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	479,87	104,34	50.069,63	60.709,43	
2,0 PROJETO DE ESTRUTURA								
2.1	01.050.0552-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES,DE ACORDO COM A ABNT	M2	237,27	35,02	8.309,19	10.074,89	
2.2	01.001.0073-0	ENSAIO DE PENETRACAO TIPO SPT	UN	75,00	130,45	9.783,75	11.862,80	
3,0 PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS								
3.1	01.050.0515-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETTRICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	7,61	3.805,00	4.613,56	
3.2	01.050.0516-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETTRICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	192,08	6,37	1.223,54	1.483,54	
3.3	01.050.0478-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	467,34	6,37	2.976,95	3.609,55	
3.4	01.050.0452-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	3,79	1.895,00	2.297,69	
3.5	01.050.0453-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	192,08	3,51	674,20	817,47	
3.6	01.050.0432-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEMATICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	467,34	2,08	972,06	1.178,62	
3.7	01.050.0376-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA,CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	3,80	1.900,00	2.303,75	
3.8	01.050.0377-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA,CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	192,08	2,08	399,52	484,42	
3.9	01.050.0150-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO),ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	5,08	2.540,00	3.079,75	
3.10	01.050.0151-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO),DE 501 ATE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	192,08	3,49	670,35	812,80	
3.11	01.050.0245-0	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMACAO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	500,00	7,60	3.800,00	4.607,50	
3.12	01.050.0250-0	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMACAO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS,DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	192,08	6,35	1.219,70	1.478,89	
3.13	01.050.0530-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	5,83	2.915,00	3.534,44	
3.14	01.050.0531-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	192,08	4,85	931,58	1.129,54	
4,0 ORÇAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE)								
4.1	01.050.0716-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	38.880,16	38.880,16	47.142,19	
5,0 PLANEJAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE)								
5.1	01.050.0714-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	18.467,68	18.467,68	22.392,06	
Valor total						R\$ 161.320,17	R\$ 195.600,71	

CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI COM VALORES ONERADOS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	3,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Riscos e imprevistos	0,97%
	A.4	Despesas financeiras	0,59%
Total do grupo A			5,36%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B			7,40%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	3,00%
Total do grupo C			6,65%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3) \times (1+B1))}{(1-C)) - 1}$			21,25%
Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa			



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA RESUMO DE VALORES DESONERADOS

ITENS		ETAPAS	CUSTO	BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL
1,0		PROJETO DE ARQUITETURA	R\$ 51.951,96	27,39%	R\$ 14.229,64	R\$ 66.181,61
2,0		PROJETO DE ESTRUTURA	R\$ 16.163,64	27,39%	R\$ 4.427,22	R\$ 20.590,87
3,0		PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	R\$ -	27,39%	R\$ -	R\$ -
3.1	3.2	Elétrica	R\$ 4.355,28	27,39%	R\$ 1.192,91	R\$ 5.548,19
	3.3	Hidráulica	R\$ 2.579,72	27,39%	R\$ 706,58	R\$ 3.286,30
3.4	3.5	Esgoto Sanitário/Águas Pluviais	R\$ 2.223,92	27,39%	R\$ 609,13	R\$ 2.833,06
	3.6	Telemática	R\$ 841,21	27,39%	R\$ 230,41	R\$ 1.071,62
3.7	3.8	Sist.Prev.contra Incên./Pân./SPDA	R\$ 1.990,74	27,39%	R\$ 545,26	R\$ 2.536,01
3.9	3.10	Circuito Fechado TV - CFTV	R\$ 2.780,08	27,39%	R\$ 761,46	R\$ 3.541,55
3.11	3.12	Programação Visual	R\$ 4.351,44	27,39%	R\$ 1.191,86	R\$ 5.543,30
3.13	3.14	Ar Condicionado	R\$ 3.331,74	27,39%	R\$ 912,56	R\$ 4.244,30
4,0		ORÇAMENTO	R\$ 33.689,92	27,39%	R\$ 9.227,67	R\$ 42.917,59
5,0		PLANEJAMENTO	R\$ 16.001,92	27,39%	R\$ 4.382,93	R\$ 20.384,85
TOTAL						R\$ 178.679,23

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS DESONERADOS

						REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 02-2022
E-20/001.007499/2021 - PROJETO EXECUTIVO GALPÃO ROCHA						BDI	27,39%	
ORÇAMENTO								
Item	Codigo	Descrição	Unidade	Qty	v.unit	V.total	V.total COM BDI	
1,0 PROJETO DE ARQUITETURA								
1.1	01.050.0137-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (GEOMÉTRICO, CORTES, DETALHAMENTO E PERSPECTIVA) ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	212,21	40,37	8.566,9177	10.913,40	
1.2	01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	479,87	90,41	43.385,05	55.268,21	
2,0 PROJETO DE ESTRUTURA								
2.1	01.050.0552-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇÃO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	237,27	30,35	7.201,14	9.173,54	
2.2	01.001.0073-A	ENSAIO DE PENETRAÇÃO TIPO SPT	UN	75,00	119,50	8.962,50	11.417,33	
3,0 PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS								
3.1	01.050.0515-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00	6,59	3.295,00	4.197,50	
3.2	01.050.0516-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08	5,52	1.060,28	1.350,69	
3.3	01.050.0478-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	467,34	5,52	2.579,72	3.286,30	
3.4	01.050.0452-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00	3,28	1.640,00	2.089,20	
3.5	01.050.0453-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08	3,04	583,92	743,86	
3.6	01.050.0432-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	467,34	1,80	841,21	1.071,62	
3.7	01.050.0376-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00	3,29	1.645,00	2.095,57	
3.8	01.050.0377-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08	1,80	345,74	440,44	
3.9	01.050.0150-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00	4,40	2.200,00	2.802,58	
3.10	01.050.0151-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), DE 501 ATÉ 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08	3,02	580,08	738,97	
3.11	01.050.0245-A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	500,00	6,59	3.295,00	4.197,50	
3.12	01.050.0250-A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS, DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	192,08	5,50	1.056,44	1.345,80	
3.13	01.050.0530-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM ÁREA ATÉ 500M2	M2	500,00	5,05	2.525,00	3.216,60	
3.14	01.050.0531-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM ÁREA DE 501 ATÉ 3000M2	M2	192,08	4,20	806,74	1.027,70	
4,0 ORÇAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE)								
4.1	01.050.0716-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	33.689,92	33.689,92	42.917,59	
5,0 PLANEJAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE)								
5.1	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	16.001,92	16.001,92	20.384,85	
Valor total						R\$ 140.261,58	R\$ 178.679,23	

CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI COM VALORES DESONERADOS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	3,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Riscos e imprevistos	0,97%
	A.4	Despesas financeiras	0,59%
Total do grupo A			5,36%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B			7,40%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	3,00%
	C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C			11,15%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3) \times (1+B1))}{(1-C)} - 1$			27,39%
Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa			



CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

SERVIÇO: Projeto Executivo
ENDEREÇO: RUA GENERAL BELFORD S/N - BAIRRO ROCHA- MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/ RJ.
PROCESSO:

Elaborado em:
Revisado em: 16/08/2022

MÊS	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA	PROJETO ESTRUTURA	PROJETO INSTALAÇÕES PREDIAIS/ESPECIAIS								ORÇ.	PLANEJ. OBRA
				ELE.	HID.	ESG.	TEL./ LOG.	SPCIP/SPDA	CFTV	PROG. VIS.	AR COND.		
1	DPA/ DPE/ Consulta prévia luz			5%	5%	5%							
	Entrega dos serviços e aprovação da fiscalização	10%											
	Entrega inicial e aceite da fiscalização	10%											
2	Aprovação da fiscalização	5%											
	Entrega inicial/ aceite da Fiscalização/ entrada nos órgãos	5%											
	Entrega proj. básico e aceite da fiscalização	5%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%		20%		
3	Entrega proj. básico e aceite da fiscalização	10%											
	Aprovação proj. básico pela Fiscalização	5%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%		20%		
4	Entrega proj. executivo e aceite da fiscalização	20%	30%	25%	25%	25%	30%	30%	30%	50%	30%		
5	Aprovação nos Órgãos	5%											
	Compatibilização e aprovação dos projetos executivos pela fiscalização	5%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	50%	30%		
	Compatibilização e entrega do projeto executivo e aceite da fiscalização	5%											
	Entrega inicial e aceite da fiscalização	5%										5%	5%
6	Aprovação proj. executivo pela fiscalização	5%											
	Aprovação da fiscalização	5%										95%	95%
TOTAL		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SERVIÇO: Projeto Executivo Rocha ELABORADO POR: Mauricio Noya - Rregistro CAU A21179-7
 ENDEREÇO: RUA GENERAL BELFORD S/N - BAIRRO ROCHA - MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/ RJ.
 PROCESSO: E-20/001.007499/2021

Elaborado em: 18/06/2021
 Revisado em: 16/08/2022

ETAPAS	CUSTO	BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
PROJETO DE ARQUITETURA	R\$ 51.951,96	27,39%	R\$ 14.229,64	R\$ 66.181,61	20%	15%	15%	20%	20%	10%	100%
PROJETO DE ESTRUTURA	R\$ 16.163,64	27,39%	R\$ 4.427,22	R\$ 20.590,87		20%	20%	30%	30%		100%
PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS ESPECIAIS	Elétrica	R\$ 4.355,28	27,39%	R\$ 1.192,91	R\$ 5.548,19	5%	20%	20%	25%	30%	100%
	Hidráulica	R\$ 2.579,72	27,39%	R\$ 706,58	R\$ 3.286,30	5%	20%	20%	25%	30%	100%
	Esgoto Sanitário/Águas Pluviais	R\$ 2.223,92	27,39%	R\$ 609,13	R\$ 2.833,06	5%	20%	20%	25%	30%	100%
	Telemática	R\$ 841,21	27,39%	R\$ 230,41	R\$ 1.071,62		20%	20%	30%	30%	100%
	Sist.Prev.contra Incên./Pân./SPDA	R\$ 1.990,74	27,39%	R\$ 545,26	R\$ 2.536,01		20%	20%	30%	30%	100%
	Circuito Fechado TV - CFTV	R\$ 2.780,08	27,39%	R\$ 761,46	R\$ 3.541,55		20%	20%	30%	30%	100%
	Programação Visual	R\$ 4.351,44	27,39%	R\$ 1.191,86	R\$ 5.543,30				50%	50%	100%
Ar Condicionado	R\$ 3.331,74	27,39%	R\$ 912,56	R\$ 4.244,30		20%	20%	30%	30%		100%
ORÇAMENTO DA OBRA	R\$ 33.689,92	27,39%	R\$ 9.227,67	R\$ 42.917,59					5%	95%	100%
PLANEJAMENTO DE OBRA	R\$ 16.001,92	27,39%	R\$ 4.382,93	R\$ 20.384,85					5%	95%	100%
TOTAL				R\$ 178.679,23	R\$ 13.819,70	R\$ 18.657,62	R\$ 18.657,62	R\$ 28.520,16	R\$ 32.268,66	R\$ 66.755,47	R\$ 178.679,23
TOTAL %				100%	7,73%	10,44%	10,44%	15,96%	18,06%	37,36%	100%
MEDIDO R\$					R\$ 164.859,53	R\$ 160.021,61	R\$ 160.021,61	R\$ 150.159,07	R\$ 146.410,57	R\$ 111.923,76	
ACUMULADO %					92,27%	89,56%	89,56%	84,04%	81,94%	62,64%	0,00%
ACUMULADO R\$					R\$ 178.678,31	R\$ 160.021,61	R\$ 160.021,61	R\$ 150.159,07	R\$ 146.410,57	R\$ 111.923,76	R\$ -



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA RESUMO DE VALORES

ITENS		ETAPAS	CUSTO	BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL
SERVIÇO:		ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO				MÊS BASE:
ENDEREÇO:		RUA GENERAL BELFORD S/N - BAIRRO ROCHA - MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/ RJ.				
1,0		PROJETO DE ARQUITETURA			R\$ -	R\$ -
2,0		PROJETO DE ESTRUTURA			R\$ -	R\$ -
3,0		PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	R\$ -		R\$ -	R\$ -
3.1	3.2	Elétrica			R\$ -	R\$ -
	3.3	Hidráulica			R\$ -	R\$ -
3.4	3.5	Esgoto Sanitário/Águas Pluviais			R\$ -	R\$ -
	3.6	Telemática			R\$ -	R\$ -
3.7	3.8	Sist.Prev.contra Incên./Pân./SPDA			R\$ -	R\$ -
3.9	3.10	Circuito Fechado TV - CFTV			R\$ -	R\$ -
3.11	3.12	Programação Visual			R\$ -	R\$ -
3.13	3.14	Ar Condicionado			R\$ -	R\$ -
4,0		ORÇAMENTO			R\$ -	R\$ -
5,0		PLANEJAMENTO			R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Serviço		ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO				MÊS BASE	
Endereço:		RUA GENERAL BELFORD S/N - BAIRRO ROCHA - MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/ RJ.					
Processo						BDI	
ORÇAMENTO							
Item	Código	Etapas	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
1,0 PROJETO DE ARQUITETURA							
1.1	01.050.0137-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (GEOMÉTRICO, CORTES, DETALHAMENTO E PERSPECTIVA) ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM ABNT	M2	212,21			
1.2	01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	479,87			
2,0 PROJETO DE ESTRUTURA							
2.1	01.050.0552-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇÃO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	237,27			
2.2	01.001.0073-A	ENSAIO DE PENETRAÇÃO TIPO SPT	UN	75,00			
3,0 PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS							
3.1	01.050.0515-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00			
3.2	01.050.0516-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08			
3.3	01.050.0478-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	467,34			
3.4	01.050.0452-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00			
3.5	01.050.0453-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08			
3.6	01.050.0432-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	467,34			
3.7	01.050.0376-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00			
3.8	01.050.0377-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08			
3.9	01.050.0150-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	500,00			
3.10	01.050.0151-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), DE 501 ATÉ 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	192,08			
3.11	01.050.0245-A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	500,00			
3.12	01.050.0250-A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS, DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	192,08			
3.13	01.050.0530-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM ÁREA ATÉ 500M2	M2	500,00			
3.14	01.050.0531-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM ÁREA DE 501 ATÉ 3000M2	M2	192,08			
4,0 ORÇAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE)							
4.1	01.050.0716-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00			
5,0 PLANEJAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE)							
5.1	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00			
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA							
Total para aplicação do BDI Convencional (R\$)							
Total BDI Convencional (%)							
Total BDI Convencional (R\$)							
Total para aplicação do BDI DIFERENCIADO (R\$)							
Total BDI DIFERENCIADO (%)							
Total BDI DIFERENCIADO (R\$)							
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (R\$)							

CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI COM VALORES

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	
	A.2	Garantia	
	A.3	Riscos e imprevistos	
	A.4	Despesas financeiras	
Total do grupo A			
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	
Total do grupo B			
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	
	C.2	COFINS	
	C.3	ISSQN	
	C.4	CPRB	
Total do grupo C			
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3) \times (1+B1))}{(1-C)} - 1$			0,00%
Assinatura do Representante Legal			
Nome da Empresa			



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Assinatura RT:

Data de Registro:

Nome: CAU nº.

Especialidade:

Assinatura RT:

Data de Registro:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____

Representante legal da empresa

Obs: Emitir em papel timbrado da firma



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO - DPRJ
DEPÓSITO - ROCHA

DPRJ . COPRO . AGOSTO /2021

MEMORIAL DESCRITIVO

I- OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de apresentar os serviços, materiais e diretrizes dos projetos da obra de reforma e adequação do espaço a ser ocupado por instalações da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizadas no Edifício do Galpão do Rocha, Rua General Belford, S/N, no bairro do Rocha - Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

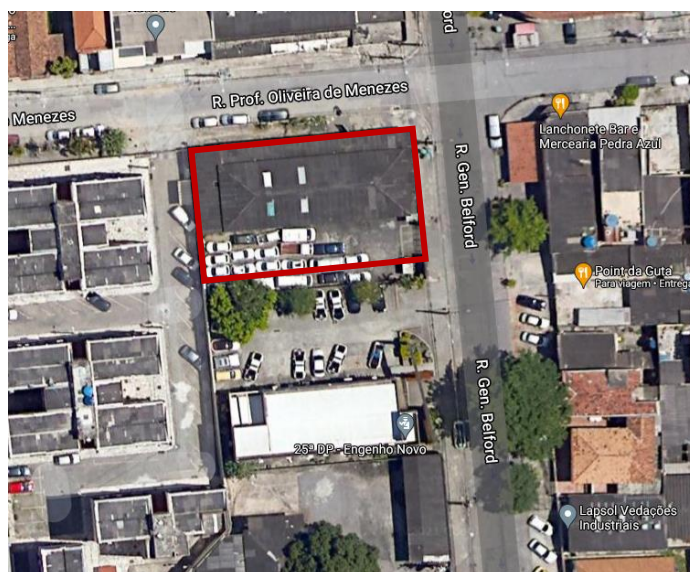


Figura 1: Localização do Galpão do Rocha.

2- DESCRIÇÃO DO LOCAL – SITUAÇÃO ATUAL

O imóvel a sofrer as alterações partilha atualmente a sua utilização com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB). A área total possui metragem de 744,49 m², dentre os quais, 609,44m² destinados à Defensoria Pública do Rio de Janeiro e 135,05m² destinados à COMLURB. O imóvel atualmente é utilizado como estacionamento de veículos em desuso da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e local para armazenagem de materiais.

3- IMPLANTAÇÃO E OCUPAÇÃO DO TERRENO

O terreno do edifício existente dispõe-se em formato retangular, com 22,54 metros de frente e 33,03 metros de comprimento. A topografia apresenta um desnível entre o patamar da via pública e o interior do lote, sendo necessário a utilização de rampa de acesso à edificação.

A área a ser ocupada pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, será dividida em 7 partes, sendo elas:

- Depósito 01 – Armazenamento de Material Menor.
- Depósito 02 – Armazenamento de Material de Maior Valor.
- Armazenamento Geral.

- Estacionamento da COTRAN.
- Área de Manobra.
- Guarita de Vigilância.
- Escritório.

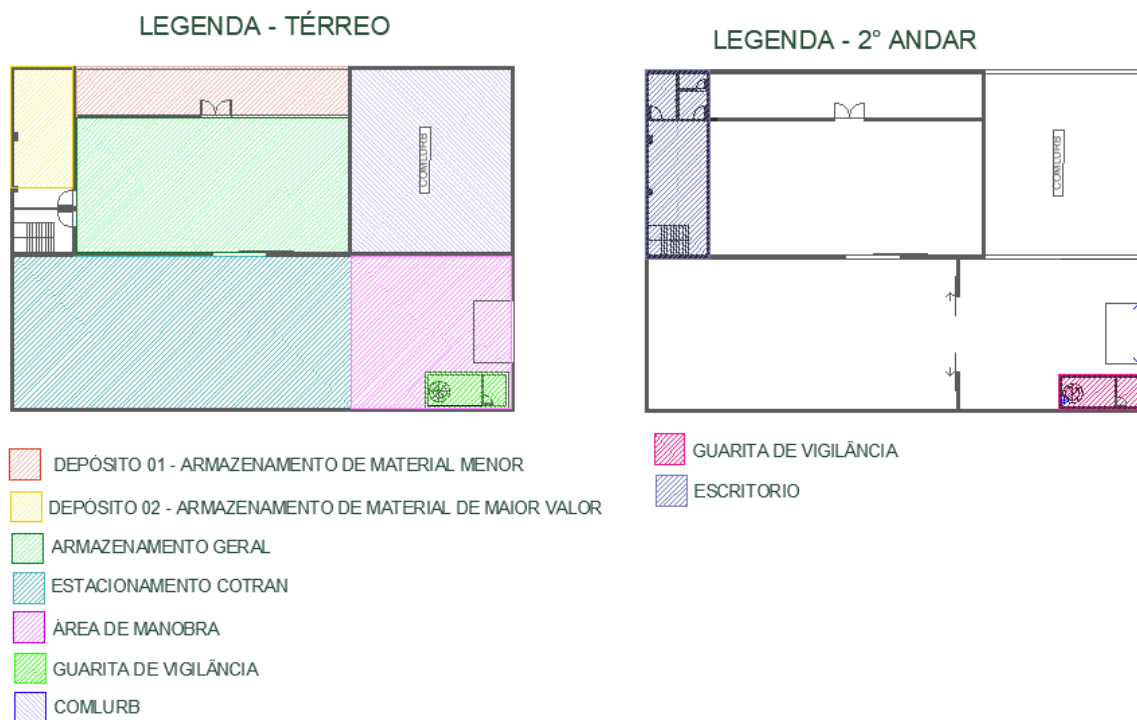


Figura 2: Legenda de setorização dos espaços. Fonte: COPRO.

4- PROGRAMA DE NECESSIDADES E DISTRIBUIÇÃO NA EDIFICAÇÃO

O edifício deverá atender às necessidades de armazenagem de materiais e equipamentos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Para isso é proposto as seguintes configurações divididas em 2 pavimentos:

- Depósito 01 – Armazenamento de Material Menor – 53,01m²

Local para armazenagem de materiais e equipamentos de menor volume, com implantação de estantes industriais de armazenagem em 2 níveis.

- Depósito 02 – Armazenamento de Material de Maior Valor – 34,48m²

Local para armazenagem de materiais e equipamentos de menor volume e especial valor monetário, com acesso restrito e implantação de estantes industriais de armazenagem em 3 níveis.

- Armazenamento Geral – 147,46m²

Local para armazenagem de materiais e equipamentos de maior volume, com implantação de estantes industriais de armazenagem em 3 níveis, local para carga / descarga e área de conferência com balcão de conferência e posto de trabalho.

- Estacionamento COTRAN – 212,21m²

Local para estacionamento de servidores, armazenagem de veículos temporários, armazenagem de material.

- Área de Manobra – 94,11m²

Local para manobra de veículos e acesso ao galpão de armazenagem.

- Guarita de Vigilância – 20,00m²

Local para permanência de vigilante, com 2 pavimentos, sendo o 1º com hall de entrada, banheiro e escada de acesso ao 2º pavimento e o 2º contando com mini copa, posto de trabalho e banheiro para o vigilante. Com a finalidade de proporcionar maior segurança ao vigilante, é proposto a aplicação de Insulfilme ou película de proteção solar na janela do 2º pavimento.

- Escritório – 39,77m²

Local para permanência de servidores com 4 postos de trabalho, copa e banheiro com chuveiro. A cobertura do edifício deverá sofrer alterações de estrutura em sua ala oeste, a fim de permitir a construção do escritório no 2º pavimento.

5- ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O projeto executivo de obra de reforma das áreas descritas deverá atender todos os requisitos apresentadas nas NBRs, NRs, ISOs e orientações de órgãos de fiscalização.

Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da DPRJ antes do início das obras.

Em geral e de acordo com o Laudo Técnico realizado (0581241), a reforma do galpão compreende a adequação da estrutura da cobertura a permitir a construção do escritório no 2º pavimento do galpão, a substituição das telhas, tratamento das patologias apresentadas em alguns pontos da estrutura, além do tratamento das alvenarias externas e internas, bem como a reforma de toda a parte elétrica e hidráulica. O trabalho também compreende na construção de um novo galpão anexo ao galpão existente a ser reformado, para alocar o estacionamento da COTRAN, armazenagem de materiais em geral e estacionamento de servidores utilizadores permanentes do espaço, o qual deverá ser apresentado projeto hidráulico e elétrico para o prédio em questão, bem como projeto de captação de água da chuva.

Por esta razão os serviços realizados deverão ser executados por empresa especializada, tendo em vista a complexidade da intervenção a ser realizada que requer capacitação dos funcionários de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura, além de equipamentos específicos para a realização dos trabalhos.

Para além disso, se faz necessário os serviços listados a seguir:

- Áreas externas.

O acesso principal ao estacionamento apresenta piso cimentício com baixo grau de degradação, sendo necessário a retirada de vegetação invasora e recapeamento do piso. Com a finalidade de propor maior segurança ao imóvel, propõe-se a construção de guarita de vigilância de 2 pavimentos como demonstrado no projeto básico.

O portão de acesso atual encontra-se em bom estado de conservação, porém o mesmo deverá ser trocado por portão de maior dimensão com fechamento em chapa metálica (não vazado) para garantir maior segurança ao patrimônio e aos usuários internos, o mesmo deverá ser do tipo correr.

Nos muros de divisa do lote será necessário o complemento em altura da alvenaria existente e para isso será necessário a construção de pilares para sustentação do mesmo e da cobertura do galpão a ser construído.

As fachadas encontram-se em mal estado de conservação, sendo necessário o tratamento das alvenarias de vedação e aplicação de pintura para exterior.

Na cobertura da edificação, se faz necessário a modificação em sua estrutura para permitir a expansão do edifício e construção do escritório no 2º pavimento do galpão, sendo também necessário a troca das telhas existentes.

No estacionamento, se faz necessário construção de cisterna de águas de utilização diária e águas pluviais.

- Áreas internas.

O galpão principal e os depósitos onde está previsto a armazenagem de materiais, apresenta grande incidência de patologias, sendo necessário o tratamento das patologias apresentadas na estrutura da edificação, tratamento das alvenarias existentes e pintura, tratamento do piso com pintura epóxi que permita a circulação de empilhadeira manual e construção de estantes de uso com pallet para armazenagem dos materiais e equipamentos.

O escritório a ser construído no 2º pavimento na ala oeste da edificação deverá conter estrutura necessária para implantação de postos de trabalho como também para construção de copa e banheiro para os usuários. Nesse caso, será necessário a construção de laje de piso, escada de acesso e as alvenarias de separação dos ambientes e cobertura com forro e caixa de água. Para além disso, se faz necessário a construção de laje de cobertura do escritório, onde será alocada a caixa de água para todo o galpão.

6- PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

O Projeto Executivo deverá ser elaborado sob a base do Projeto Básico apresentado pela DPRJ, complementado com todas as informações e detalhes construtivos necessários à execução da obra tais como:

- Planta baixa geral e cortes contendo: áreas, cotas, indicação de acabamentos, identificação das esquadrias, chamadas de detalhes, etc.
- Fachadas com indicação de todos os elementos construtivos que a compõe.
- Planta de paginação de piso e detalhes.
- Planta de paginação de teto e detalhes necessário do forro.
- Mapa geral de esquadrias.
- Ampliação das áreas molhadas a serem executadas.
- Ampliação e detalhes das bancadas e balcões.
- Ampliação de escadas e elevador.
- Vistas das paredes que apresentem tratamentos ou condições específicas.
- Detalhes construtivos: calhas, prumadas, canaletas, jardineira, guia de piso, fixações, etc.
- Especificação dos materiais de construção.

Deverão ser elaborados todos os demais projetos complementares para a execução da obra, tais como:

- Projeto Estrutural
- Projeto Instalações Hidrossanitárias e Drenagem
- Projeto Instalações Elétricas, Luminotécnico e SPDA
- Projeto de Comunicação / Lógica / Rede / Telefonia / CFTV
- Projeto Ventilação Mecânica
- Projeto Combate a Incêndio

OBS: O Projeto Executivo deverá ser integralmente apresentado à DPRJ para aprovação, bem como qualquer alteração no projeto e especificações que sejam necessárias.

7- NORMAS

Os serviços a serem executados deverão seguir as recomendações das Normas, ABNT e Legislações pertinentes com destaque para:

- NBR 5413 – Iluminação de interiores
- NBR 6118 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações
- NBR 10151 – Ruído em áreas habitadas
- NBR 10152 – Acústica – Avaliação do ruído ambiente em recintos de edificações visando o conforto dos usuários
- NBR 12179 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados – Procedimento
- NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas
- NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura
- NBR 15220-2 – Desempenho térmico de edifícios
- ISSO 9000 – Sistemas de gestão da qualidade
- NR 8 – Edificações
- NR 17 - Ergonomia
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- Código de Obras do Município do Rio de Janeiro
- Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

8- PADRÃO CONSTRUTIVO

O padrão construtivo adotado é bem conservador com as novas estruturas de pilares, vigas e lajes de piso e cobertura em concreto armado ou estrutura metálica. As alvenarias de fechamento externas deverão ser em bloco de concreto (39cm x 19cm x 19cm) revestidas. O telhado deverá ser em telha metálica dupla com isolamento termo acústico, sobre laje de concreto com calhas periféricas. O forro de teto interno será modulado em painéis de fibra mineral em áreas de permanência do usuário. As esquadrias externas em alumínio e vidro revisadas, e portas internas em madeira envernizadas. Os demais materiais, deverão adotar os padrões de acabamento e materiais, praticados pela DPRJ, em suas instalações, conforme especificação a seguir.

8.1- ÁREAS EXTERNAS E FECHAMENTOS

- Alvenarias de fechamento e Muros: Bloco de concreto (39cm x 19cm x 19cm) com emboço e reboco.

- Pintura acrílica para exterior na cor cinza claro sobre massa tipo emboço paulista, sobre bloco de concreto.
- Cobertura: Telha tipo sanduiche em aço galvalume, pré-pintada, trapezoidal na face externa e plana internamente, miolo com isolamento em placas tipo polisocianurato e intercalada com telha de policarbonato transparente para iluminação natural nos galpões de armazenagem.
Ventilação natural através de exaustor eólico industrial.
Acesso para manutenção da cobertura através de escada de marinho.
- Janelas: caixilhos de alumínio anodizado com pintura eletroestática e vidro plano liso.
- As áreas externas não cobertas como: calçadas, circulações de pedestre, pavimentos de estacionamento e circulação de veículos em cimentado vassourado.
- As áreas externas cobertas como: Piso coberto do galpão, local de armazenamento de material, triagem de materiais e área de carga e descarga em piso de concreto liso e pintado com tinta epóxi na cor cinza platinado.

8.2- ÁREAS INTERNAS

- Piso: Porcelanato cinza (60cm x 60cm) acetinado, tipo a linha “Minimum Cimento” da “Eliane”.
- Rodapé: Madeira Ipê com verniz poliuretano fosco, 7cm x 1,5cm.
- Parede (áreas secas): Drywall com pintura em tinta acrílica fosca, super lavável, na cor branco gelo.
- Rodameio: Madeira Ipê com verniz poliuretano fosco, 20cm x 2cm.
- Parede (áreas molhadas): Azulejo branco (20cm x 20 cm) esmaltado e acetinado.
- Divisórias: Painel tipo “Eucatex” em folha dupla e estrutura interna em colmeia de alta gramatura (esp. 3,5cm), montantes e arremates em metal cinza escovado. Cor “Carvalho Maiorca” com acabamento liso.
- Portas e Divisórias para sanitários: Divisórias sanitárias compostas por painéis de TS (laminado estrutural com espessura de 10 mm), apoiados sobre pedestais metálicos, fixados ao piso com parafusos inoxidáveis e travados na parte superior por uma travessa de alumínio. Alturas de 2,025 m até 2,10 m e acessórios com acabamento cromado.
- Teto: Forro modular em painel acústico de fibra mineral (62,5cm x 125cm), sobre estrutura de perfis de alumínio fixados no teto. Luminárias de embutir na cor branca, com lâmpadas LED, em aço carbono e aletas refletoras.
- Portas: Porta lisa e componentes (batentes e alisares) de madeira em Cedro com verniz poliuretano fosco.

9- REFERÊNCIAS FOTOGRÁFICAS



Figura 3: Estrutura de cobertura para galpão industrial com utilização de telhas transparentes para iluminação natural.



Figura 4: Sistema de exaustão eólica.



Figura 5: Sistema de ventilação natural com veneziana industrial.



Figura 6: Estrutura de estante para armazenagem de material e equipamento.



Figura 7: Modelo de escritório e atendimento padrão.

10- UTILIDADES

10.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Será prevista a instalação de 2 (dois) reservatórios inferiores sob o estacionamento (área externa), sendo uma reservada para armazenamento de águas pluviais e outra para alimentação da edificação. O reservatório superior será instalado sob a laje de cobertura do 2º pavimento. O sistema de reuso deverá ser de captação de água de chuva do telhado e utilizado para limpeza, rega e possivelmente descarga das bacias sanitárias com caixa acoplada.

10.3 – VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

As esquadrias externas nos ambientes de permanência e do galpão deverão ser providas de sistema de abertura de modo a possibilitar condição de ventilação natural, quando necessário.

A iluminação natural deverá ser considerada em todos os ambientes, principalmente nos galpões de armazenagem, de maneira a reduzir custos de iluminação artificial. Essa iluminação poderá ser provida através de soluções em trechos de telhas transparentes.

A iluminação artificial deverá ser dimensionada conforme recomendação das Normas Técnicas para ambiente de trabalho, com luminárias dotadas de lâmpadas LED.

O sistema de ar condicionado deverá ser com aparelhos tipo “split” instalados e dimensionados rigorosamente conforme recomendação das Normas Técnicas e Legislação. As unidades condensaras deverão ser instaladas em local previsto no projeto.

10.3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE E TELEFONIA.

Deverá ser consultada a Planta de Pontos do Projeto Básico de arquitetura para previsão dos principais pontos de tomadas necessários. As instalações deverão ser embutidas nas alvenarias. Todas as instalações deverão ser projetadas obedecendo rigorosamente as Normas e Legislações pertinentes.

10.4 – MEIO AMBIENTE

Deverão ser consideradas as boas práticas de preservação ao meio ambiente e condição de conforto ambiental nas soluções adotadas e empregadas ao projeto de arquitetura e construção da edificação, considerando minimamente os seguintes fatores:

- Valorização do aproveitamento de iluminação natural, considerando em contrapartida o ganho de carga térmica, no interior da edificação.
- Utilização de cores claras nas superfícies internas e externas.
- Aproveitamento de águas pluviais para rega, lavagem de superfícies externas e descarga das bacias sanitárias, se possível.
- Utilização de materiais de construção adequados ao uso, clima local, com fornecimento e fabricação, de preferência local e que apresentam a certificação do Selo Verde.
- Otimização e economia na aplicação dos materiais de construção, previstos em estudos e detalhamentos no projeto e na execução da obra.
- Reservar áreas de piso externo permeáveis às águas de chuva.
- Observar a cota de inundação local de modo a elevar o piso do térreo, na altura suficiente de proteção, acessível por rampa, conforme NBR 9050.
- Jardins, preferencialmente com espécies nativas ou locais, com estrato arbustivo e herbáceo.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

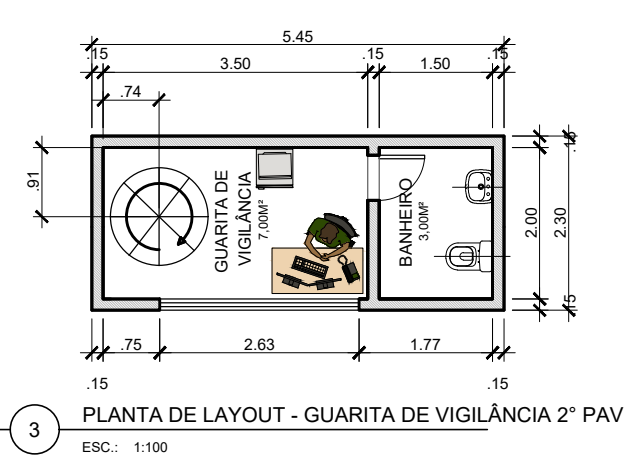
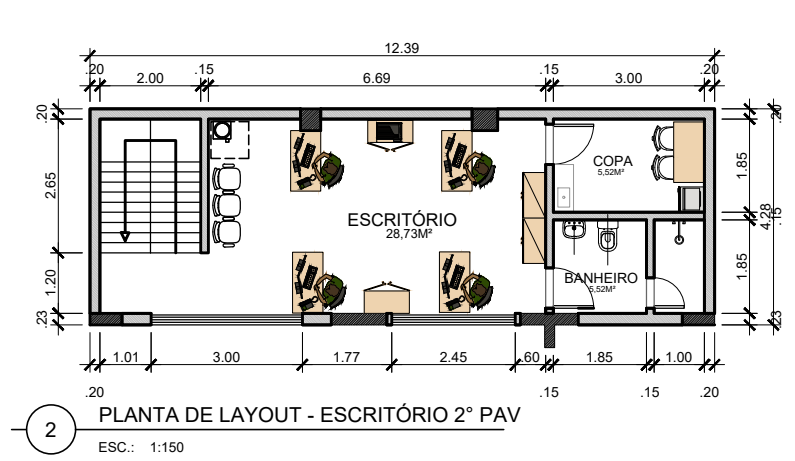
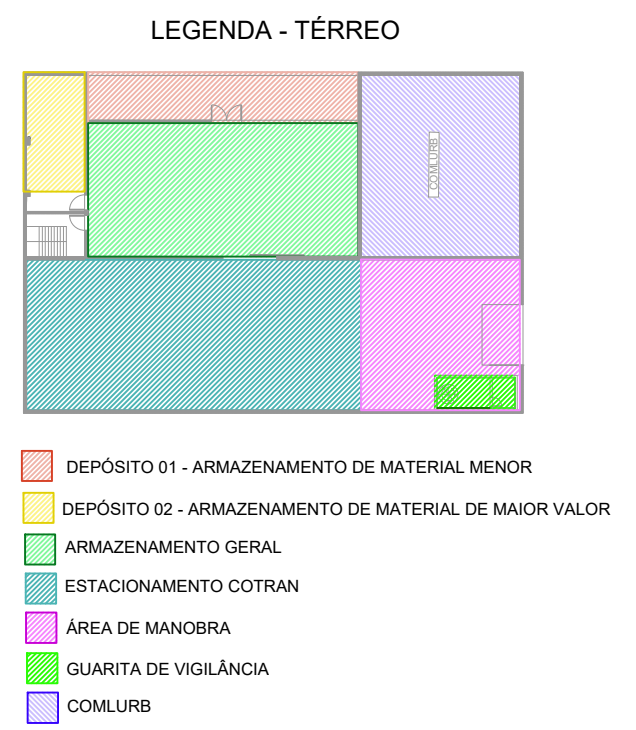
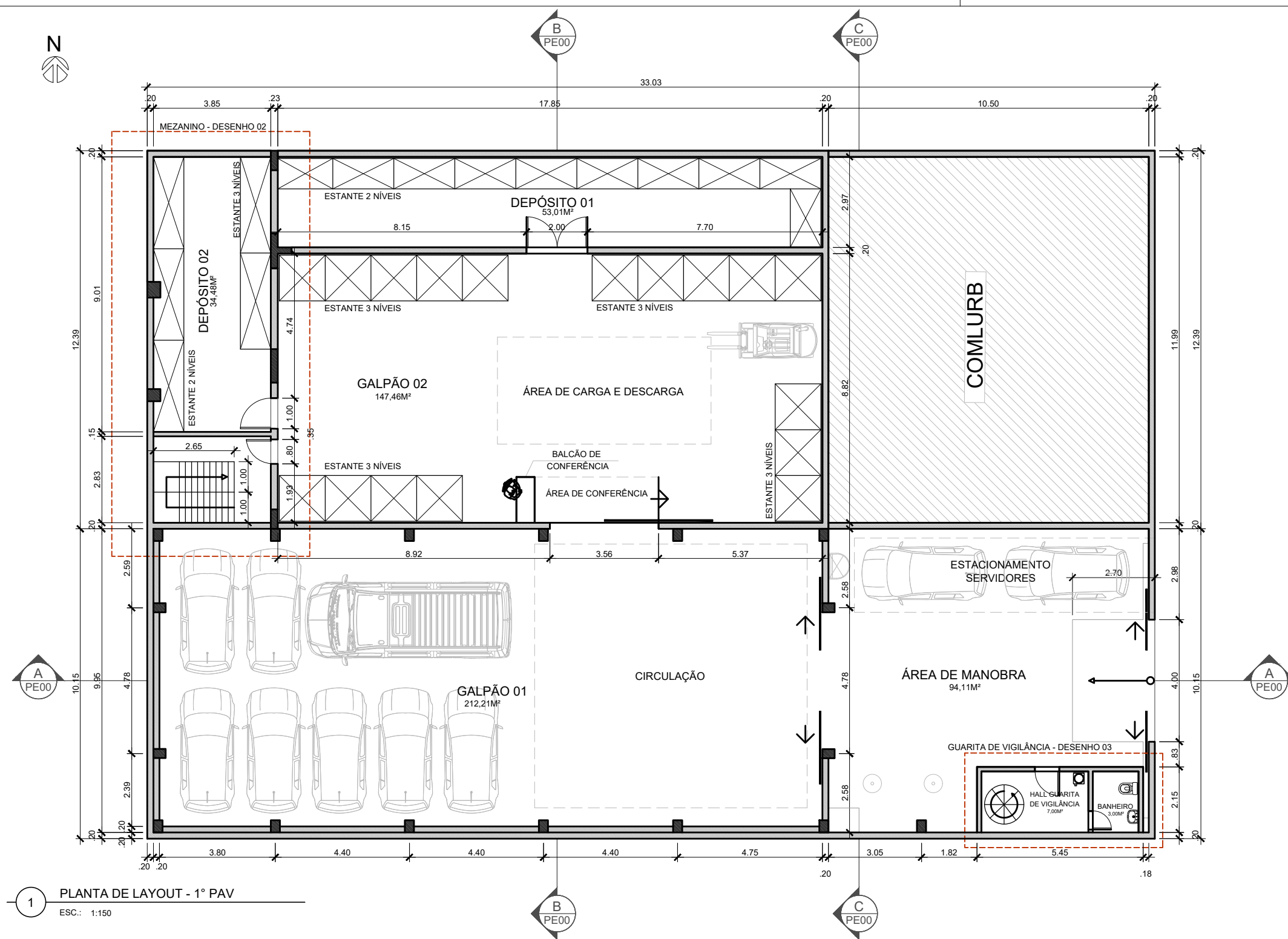
- Todos os materiais e equipamentos a serem instalados, deverão seguir as considerações e todas as recomendações dos fornecedores dos produtos na execução e instalação destes.
- O projeto para aprovação na Prefeitura, Secretaria de Urbanismo, deverá ser elaborado na íntegra conforme a legislação local e providenciada a aprovação no órgão para a Licença de Obra.
- Deverá ser prevista Área Técnica externa, para instalação das unidades condensadores, conforme a orientação técnica, oferecendo segurança e de forma a não serem fixados nas fachadas.
- O projeto para aprovação no corpo de bombeiros deverá ser elaborado na íntegra conforme a legislação local e providenciada a aprovação no órgão para a Licença de Obra.

8- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Processo E-20/001.002417/2021 – SEI DPRJ.
- Relatório Galpão do Rocha.
- Documentos escaneados.
- Laudo de avaliação - 1ª locação
- Laudo de fotos Galpão do Rocha.
- Plantas com as modificações.
- Requerimento final SEI.
- Projeto básico de arquitetura DPRJ – planta de situação, planta baixa, planta de cobertura, planta de layout, planta de pontos, cortes e fachadas.

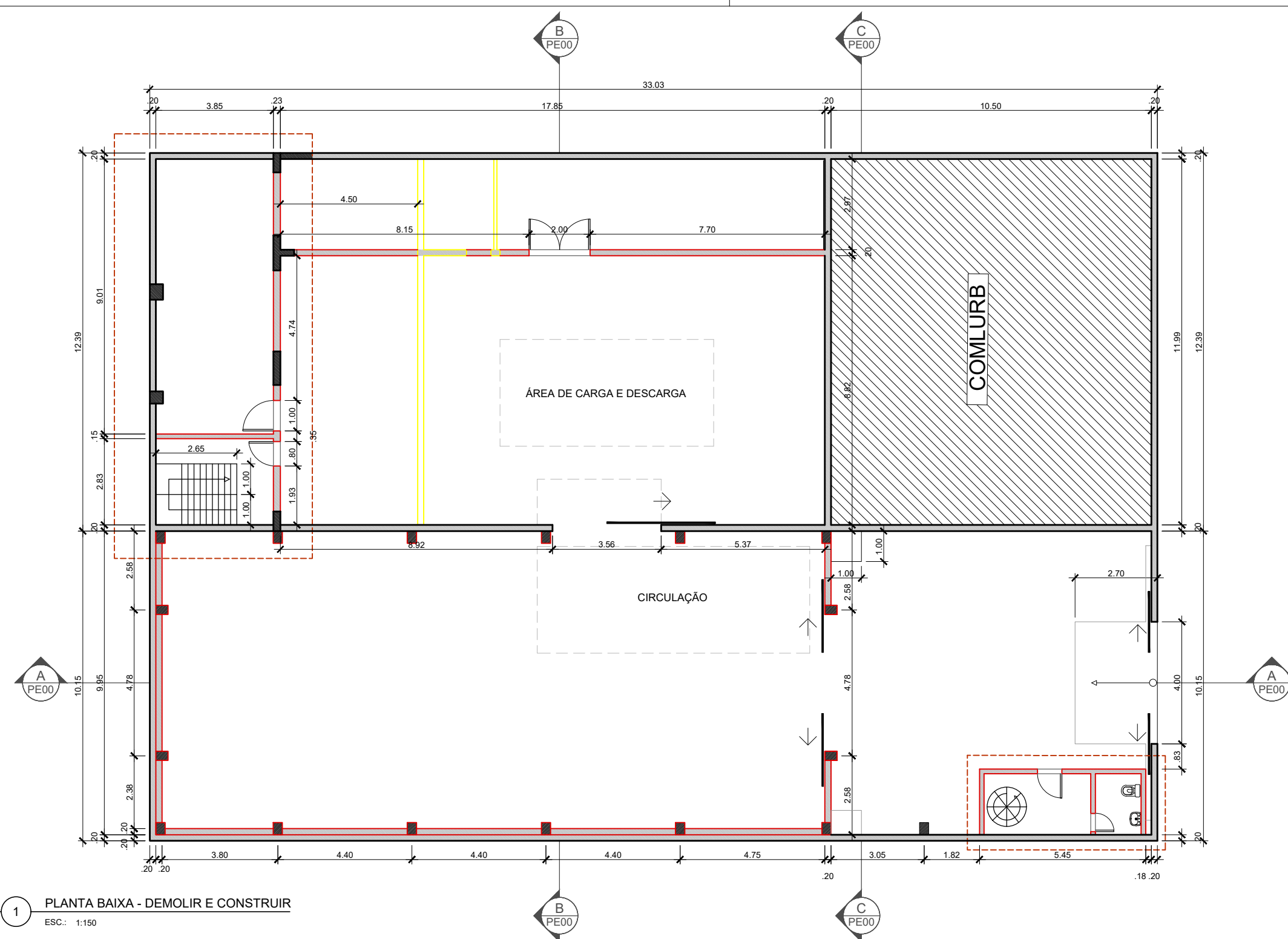
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DPRJ . COPRO . AGOSTO /2021



REV. 00 08/09/2021 EMISSÃO INICIAL			
CLIENTE		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA	OBRA DPGE
TÍTULO DO PROJETO : REFORMA GALPÃO DEPÓSITO – ROCHA	ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO	
ENDEREÇO : RUA GENERAL BELFORD S/N	DISTRITO : ROCHA	MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO	
SOLICITAÇÃO : XXXXXXXXXXXX	DATA DA SOLICITAÇÃO : 09/06/2021	LEVANTAMENTO : MÉTRICO	DATA DO LEVANTAMENTO : 09/06/2021
DESENHISTA : P.A.S.C	DATA DESENHO : 02/07/2021	NOME DO ARQUIVO : REFORMA GALPÃO – BAIRRO ROCHA	
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO_MOVEIS DPRJ - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - EM CONSTRUÇÃO\CAPITAL\Rocha_Rua General Belford sn\DWG	---	NÚMERO DA PRANCHA : 01	REVISÃO V01_R05

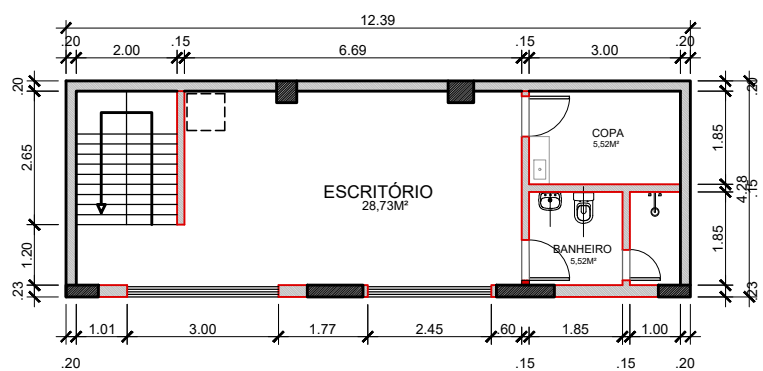
Cor	Espessura (mm)
1	0,1
2	0,2
3	0,3
4	0,4
5	0,5
6	0,6
7	0,7
8	0,05 (COR 8)
9	0,05 (COR 9)
10	0,2 (RED)
11	0,05
40	0,2 (COR 40)



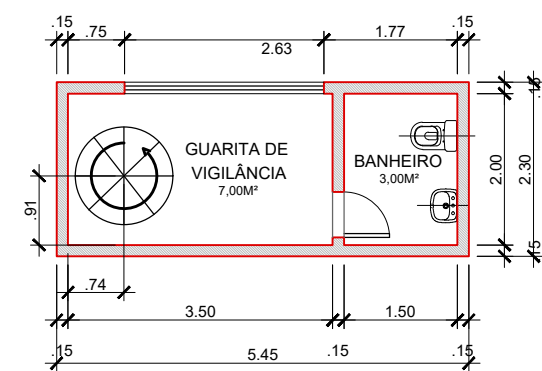
1 PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR
ESC.: 1:150

LEGENDA
 DEMOLIR
 CONSTRUIR

Cor	Espessura (mm)
1	0,1
2	0,2
3	0,3
4	0,4
5	0,5
6	0,6
7	0,7
8	0,05 (COR 8)
9	0,05 (COR 9)
10	0,2 (RED)
11	0,05
40	0,2 (COR 40)



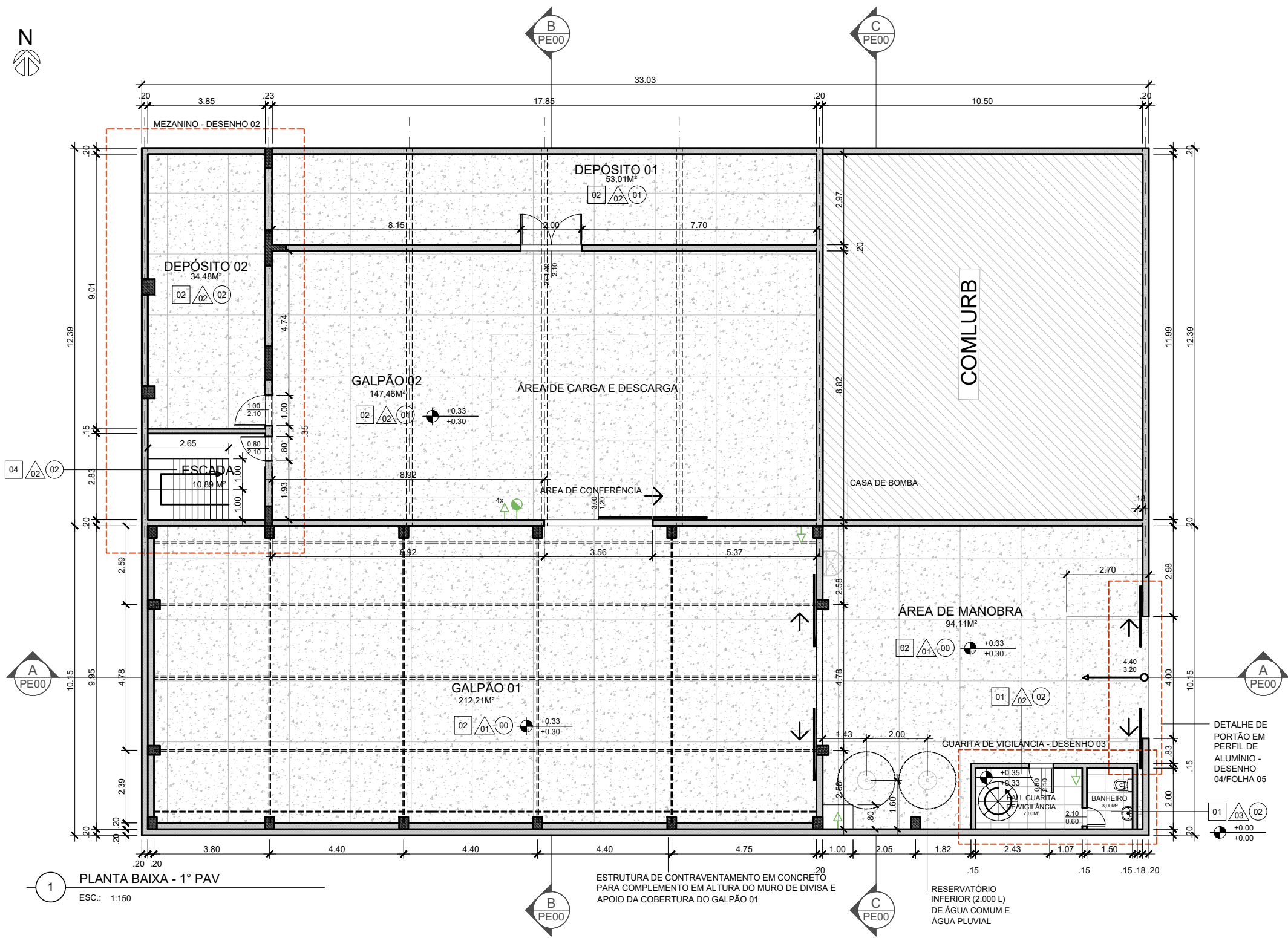
2 PLANTA BAIXA 2º PAV - DEMOLIR E CONSTRUIR
ESC.: 1:150



3 PLANTA BAIXA 2º PAV GUARITA - DEMOLIR E CONSTRUIR
ESC.: 1:100

REV. 00 | 08/09/2021 | EMISSÃO INICIAL

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA		OBRA
	DPGE		
TÍTULO DO PROJETO : REFORMA GALPÃO DEPÓSITO – ROCHA	ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO	
ENDEREÇO : RUA GENERAL BELFORD S/N	DISTRITO : ROCHA	MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO	
SOLICITAÇÃO : XXXXXXXXXXXXXX	DATA DA SOLICITAÇÃO : 09/06/2021	LEVANTAMENTO : MÉTRICO	DATA DO LEVANTAMENTO : 09/06/2021
DESENHISTA : E.A.T	DATA DESENHO : 10/08/2021	NOME DO ARQUIVO : REFORMA GALPÃO – BAIRRO ROCHA	
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO\MOVEIS DPRJ - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - EM CONSTRUÇÃO\CAPITAL\Rocha_Rua General Belford sn\DWG	---	NÚMERO DA PRANCHA : 04	REVISÃO V01_R05



LEGENDA DE MATERIAIS

- 00 PISO:**
- 01- Porcelanato alta resistência - 60x60cm e rodapé 60x15cm - cinza - alto tráfego - resistente ao escorregamento - liso.
 - 02 - Bloco intertravado de concreto - estacionamento - 20x10 cm - tipo "Pavi tijolo" da "Tecpavi" - ou similar.
 - 03 - Piso cimentício áspero em placas aplicado sobre camada reguladora bem compactada.
 - 04- Piso da escada em concreto aparente liso e envernizado fosco.
- 00 PAREDE:**
- 01- Pintura acrílica para exterior na cor cinza claro na fachada sobre massa tipo emboço paulista, sobre bloco de concreto.
 - 02- Pintura PVA interior na cor gelo, sobre massa, sobre bloco de concreto liso.
 - 03- Porcelanato idêntico ao piso item - 01, até h=1.20m.
 - 04- Pintura PVA interior na cor gelo, sobre massa, sobre paredes em "Dry Wall".
 - 05- Azulejo 20x20cm, liso branco.
 - 06- Divisórias tipo "Eucatex" na cor cinza.
- 00 TETO / COBERTURA:**
- 01- Telha tipo sanduiche termoacústica - duas faces externas metálicas e pré pintadas com miolo em poliuretano tipo Termilor -TR da "PERFILOR" ou Telha metálica galvanizada ondulada.
 - 02- Forro modular em fibra mineral - 62.5x62.5 cm - tipo "Thermatex-KNAUF" ou similar.
 - 03- Telha em policarbonato transparente de alta resistência.

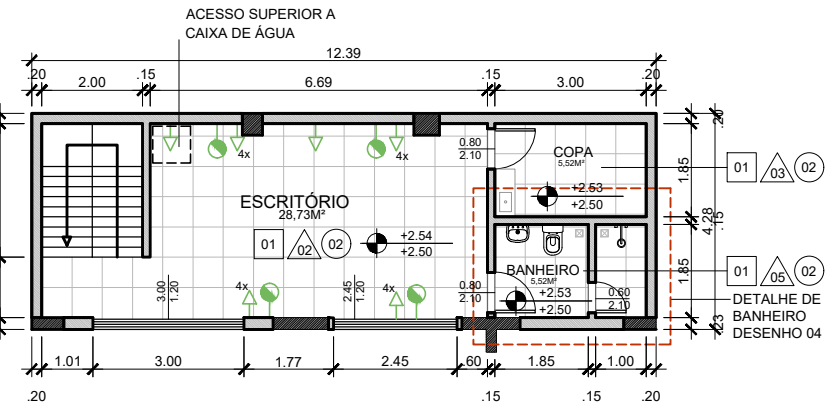
1 PLANTA BAIXA - 1º PAV
ESC.: 1:150

ESTRUTURA DE CONTRAVENTAMENTO EM CONCRETO PARA COMPLEMENTO EM ALTURA DO MURO DE DIVISA E APOIO DA COBERTURA DO GALPÃO 01

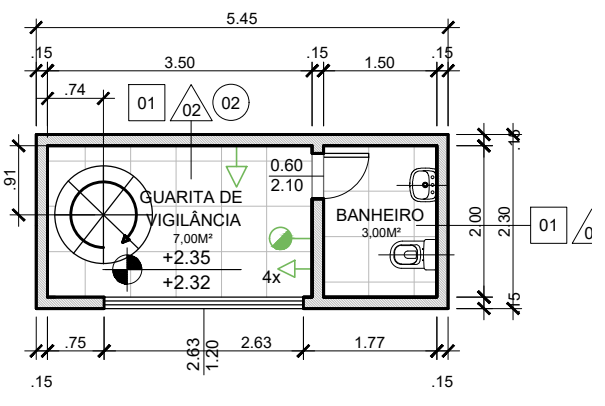
RESERVATÓRIO INFERIOR (2.000 L) DE ÁGUA COMUM E ÁGUA PLUVIAL

DETALHE DE PORTÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO - DESENHO 04/FOLHA 05

Cor	Espessura (mm)
1	0,1
2	0,2
3	0,3
4	0,4
5	0,5
6	0,6
7	0,7
8	0,05 (COR 8)
9	0,05 (COR 9)
10	0,2 (RED)
11	0,05
40	0,2 (COR 40)

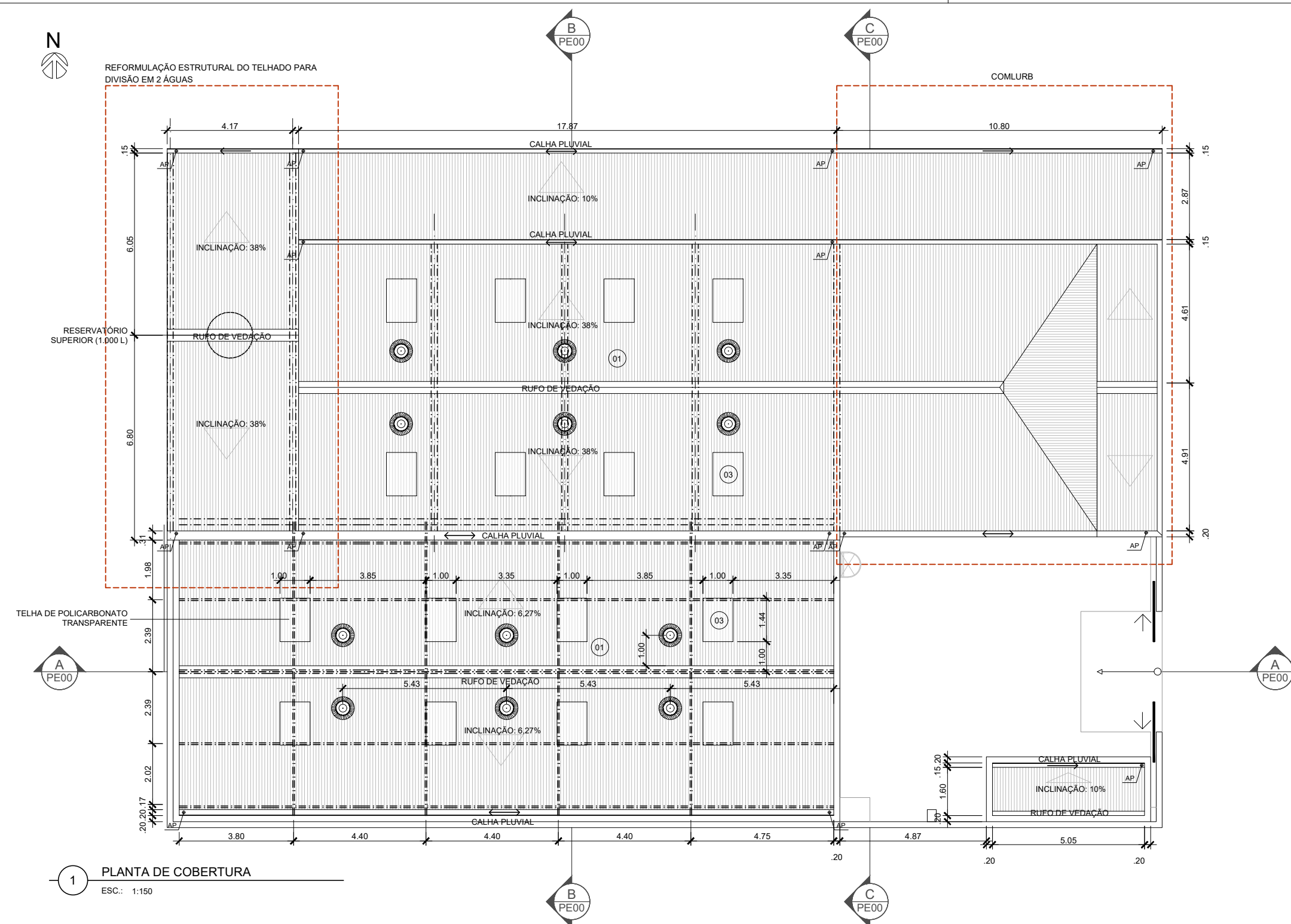


2 PLANTA BAIXA - ESCRITÓRIO 2º PAV
ESC.: 1:150



3 PLANTA BAIXA - GUARITA DE VIGILÂNCIA 2º PAV
ESC.: 1:100

REV. 00 08/09/2021 EMISSÃO INICIAL		OBRA	
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA	
CLIENTE			
TÍTULO DO PROJETO :	ESCALA :	PROJETO DE :	
REFORMA GALPÃO DEPÓSITO - ROCHA	DO DESENHO	COPRO	
ENDEREÇO :	DISTRITO :	MUNICÍPIO :	
RUA GENERAL BELFORD S/N	ROCHA	RIO DE JANEIRO	
SOLICITAÇÃO :	DATA DA SOLICITAÇÃO :	LEVANTAMENTO :	DATA DO LEVANTAMENTO :
XXXXXXXXXXXXXX	09/06/2021	MÉTRICO	09/06/2021
DESENHISTA :	DATA DESENHO :	NOME DO ARQUIVO :	
E.A.T	10/08/2021	REFORMA GALPÃO - BAIRRO ROCHA	
ENDEREÇO DO ARQUIVO :	NÚMERO DA FRANCHA :		REVISÃO :
P:\COPRO\1_MOVIS DPRJ - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - EM CONSTRUÇÃO\CAPITAL\Rocha_Rua General Belford sn\DWG	02		V01_R05




1 PLANTA DE COBERTURA
ESC.: 1:150

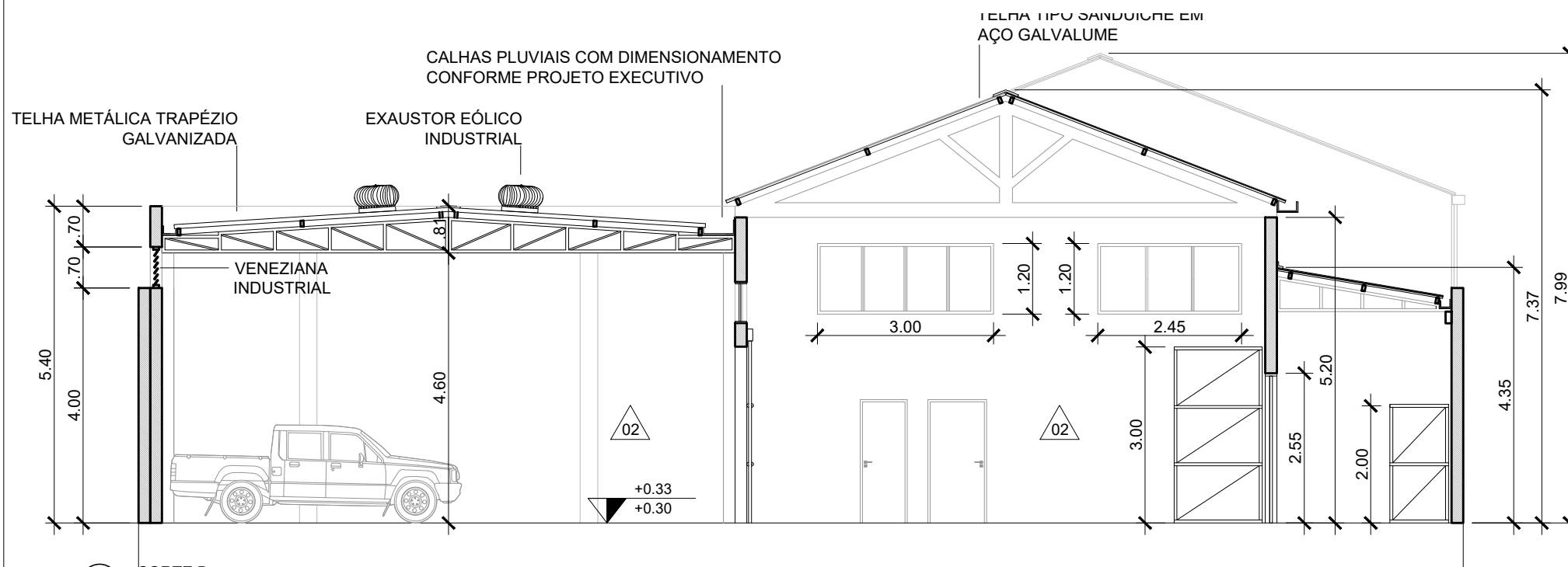
LEGENDA DE MATERIAIS

- 00 PISO:
- 01- Porcelanato alta resistência - 60x60cm e rodapé 60x15cm - cinza - alto tráfego - resistente ao escorregamento - liso.
 - 02 - Bloco intertravado de concreto - estacionamento - 20x10 cm - tipo "Pavi tijolo" da "Tecpavi" - ou similar.
 - 03 - Piso cimentício áspero em placas aplicado sobre camada reguladora bem compactada.
 - 04- Piso da escada em concreto aparente liso e envernizado fosco.
- 00 PAREDE:
- 01- Pintura acrílica para exterior na cor cinza claro na fachada sobre massa tipo emboço paulista, sobre bloco de concreto.
 - 02- Pintura PVA interior na cor gelo, sobre massa, sobre bloco de concreto liso.
 - 03- Porcelanato idêntico ao piso item - 01, até h=1.20m.
 - 04- Pintura PVA interior na cor gelo, sobre massa, sobre paredes em "Dry Wall".
 - 05- Azulejo 20x20cm, liso branco.
 - 06- Divisórias tipo "Eucatex" na cor cinza.
- 00 TETO / COBERTURA:
- 01- Telha tipo sanduiche termoacústica - duas faces externas metálicas e pré pintadas com miolo em poliuretano tipo Termilor -TR da "PERFILOR" ou Telha metálica galvanizada ondulada.
 - 02- Forro modular em fibra mineral - 62.5x62.5 cm - tipo "Thermatex-KNAUF" ou similar.
 - 03- Telha em policarbonato transparente de alta resistência.

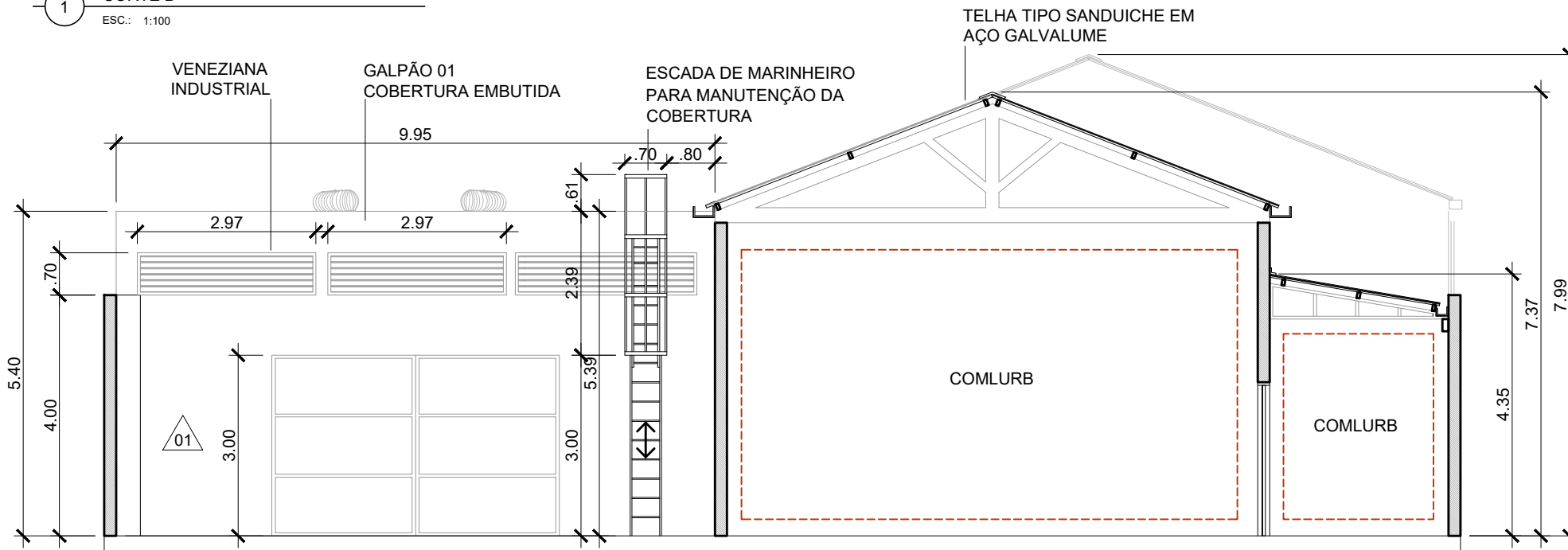
Cor	Espessura (mm)
1	0,1
2	0,2
3	0,3
4	0,4
5	0,5
6	0,6
7	0,7
8	0,05 (COR 8)
9	0,05 (COR 9)
10	0,2 (RED)
11	0,05
40	0,2 (COR 40)

REV. 00 | 08/09/2021 | EMISSÃO INICIAL

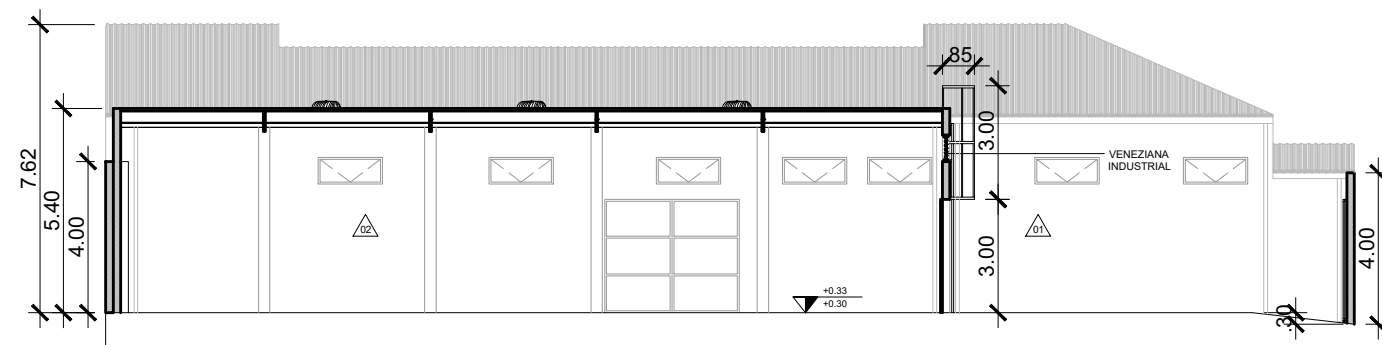
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA		DPGE	
	TÍTULO DO PROJETO : REFORMA GALPÃO DEPÓSITO – ROCHA			PROJETO DE : COPRO
ENDEREÇO : RUA GENERAL BELFORD S/N		DISTRITO : ROCHA	MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO	
SOLICITAÇÃO : XXXXXXXXXXXXX		DATA DA SOLICITAÇÃO : 09/06/2021	LEVANTAMENTO : MÉTRICO	DATA DO LEVANTAMENTO : 09/06/2021
DESENHISTA : E.A.T		DATA DESENHO : 10/08/2021	NOME DO ARQUIVO : REFORMA GALPÃO – BAIRRO ROCHA	
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO_LIMOVEIS DPRJ - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - EM CONSTRUÇÃO\CAPITAL\Rocha_Rua General Belford sn\DWG		NÚMERO DA PRANCHA : 03	REVISÃO V01_R05	



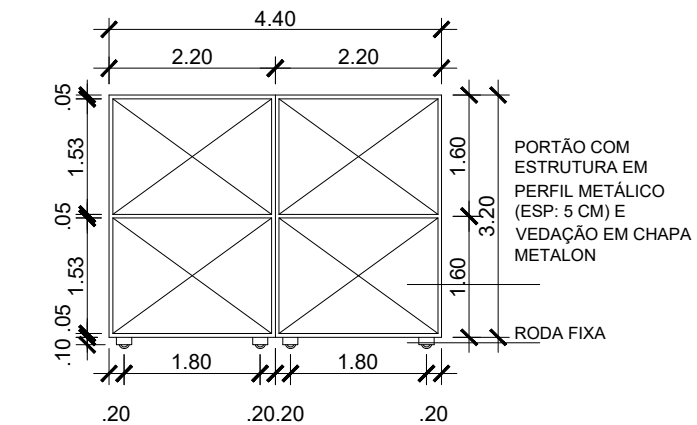
1 CORTE B
ESC.: 1:100



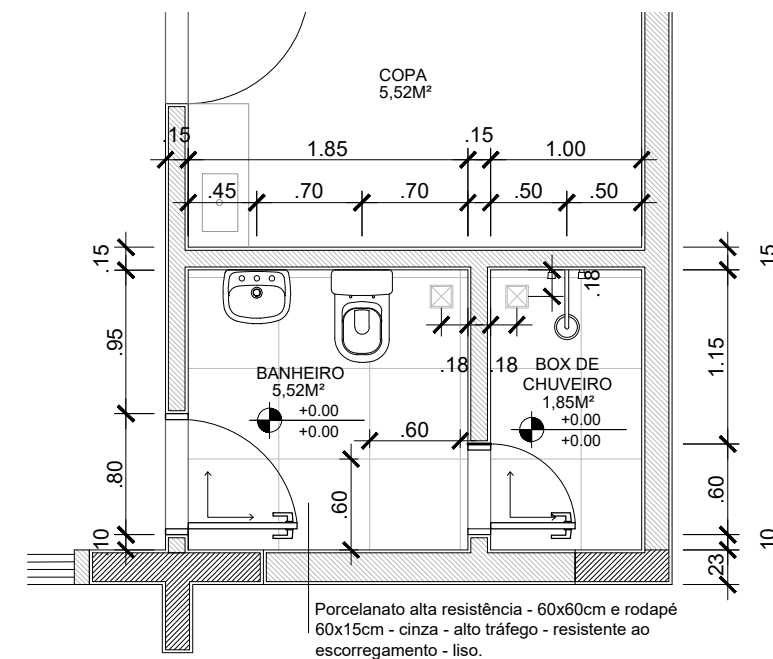
2 CORTE C
ESC.: 1:100



3 CORTE A
ESC.: 1:200



4 DETALHE - PORTÃO DE ACESSO PRINCIPAL
ESC.: 1:100



5 DETALHE - BANHEIRO ESCRITÓRIO 2º PAV
ESC.: 1:50

Cor	Espessura (mm)
1	0,1
2	0,2
3	0,3
4	0,4
5	0,5
6	0,6
7	0,7
8	0,05 (COR 8)
9	0,05 (COR 9)
10	0,2 (RED)
11	0,05
40	0,2 (COR 40)

REV. 00 | 08/09/2021 | EMISSÃO INICIAL

CLIENTE		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		OBRA	
REFORMA GALPÃO DEPÓSITO - ROCHA		COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA		DPGE	
TÍTULO DO PROJETO :		ESCALA :	PROJETO DE :		
REFORMA GALPÃO DEPÓSITO - ROCHA		DO DESENHO	COPRO		
ENDEREÇO :		DISTRITO :	MUNICÍPIO :		
RUA GENERAL BELFORD S/N		ROCHA	RIO DE JANEIRO		
SOLICITAÇÃO :		DATA DA SOLICITAÇÃO :	LEVANTAMENTO :	DATA DO LEVANTAMENTO :	
XXXXXXXXXXXXXX		09/06/2021	MÉTRICO	09/06/2021	
DESENHISTA :		DATA DESENHO :	NOME DO ARQUIVO :		
E.A.T		10/08/2021	REFORMA GALPÃO - BAIRRO ROCHA		
ENDEREÇO DO ARQUIVO :		NÚMERO DA PRANCHA :		REVISÃO	
P:\COPRO_MOVEIS DPRJ - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - EM CONSTRUÇÃO\CAPITAL\Rocha_Rua General Belford sn\DWG		05		V01_R05	